



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## VOLUME I



PREGÃO Nº010/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL -PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**Data do Edital:** 06/03/2018

**Data Abertura:** 22/03/2018 às 09:00 hrs

**ADJUDICAÇÃO:** 23/03/2018

**HOMOLOGAÇÃO:** 23/03/2018

**CONTRATO:**063/2018-COMERCIO DE VIDROS E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**CENTRAL DE CONTROLE**

Memorando nº 009/2018

Palmital, 27 de fevereiro de 2018.

Ao Exmo. Sr.  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PALMITAL/PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 257

Em 27 Fevereiro 2018

Debora Regina Costa  
ASSINATURA

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho os memorandos nº 003, 004, 006, 008, 018/2018 de autoria dos Secretários Municipais de **Administração, Promoção Social, Educação, Obras, Urbanismo e Meio Ambiente e Saúde**, os quais encaminham listagens de itens para realização de cotações de preços pela Central de Controle do Município, e solicitam ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS SUPRAMENCIONADAS, DURANTE O ANO DE 2018. Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Debora Regina Costa

**DÉBORA REGINA COSTA**  
Presidente da Central de Controle





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

0002

Memorando nº 004/2018

Palmital (PR), 29 de janeiro de 2018.

Ilma. Sra.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

**Debora Costa**

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº ..... 125 .....

Prezada Senhora,

Em 29 de Janeiro de 2018

.....  
ASSINATURA

Venho através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de materiais de vidraria conforme descrição em anexo, haja vista que serão utilizados nos seguintes órgãos: CRAS, Serviço de Convivência, Casa Lar. Conselho Tutelar e Assistência Social.

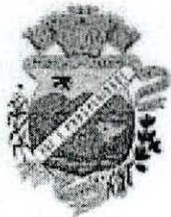
Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Silvania Schmitz

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE

000003

**PALMITAL**

48

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 003/2018 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Palmital, 26 de Janeiro de 2018.

A PRESIDENTE DA CENTRAL DE CONTROLE  
DEBORA REGINA COSTA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças vem através do presente, solicitar a gentileza de providenciar AQUISIÇÃO DE VIDRAÇARIA para os devidos departamentos da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº ..... 100 .....

Em ..... 26 Janeiro ..... 2018 .....

*Debora Regina Costa*

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

**JOÃO FLÁVIO MARIOT**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR



## SOLICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO – VIDRAÇARIA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE
01	ESPELHO 3 MM (Incluso entrega, mão de obra e material para fixação)	M2	4
02	MASSA PARA VIDRO	KG	10
03		UND	
04	VIDRO CANELADO 3 MM (Incluso entrega, mão de obra e material para fixação)	M2	20
05	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM (Incluso entrega, mão de obra e material para fixação)	M2	20

**SOLICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO – VIDRAÇARIA**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE
01	ESPELHO 3 MM (Incluso entrega, mão de obra e material para fixação)	MT	15
02	ESPELHO COM MOLDURA 3 mm (medindo 1,20 mt de comprimento e 60 cm de largura)	UND	5
03	MASSA PARA VIDRO	KG	30
04	VIDRO CANELADO 3 MM (Incluso entrega, mão de obra e material para fixação)	MT	100
05	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM (Incluso entrega, mão de obra e material para fixação)	MT	50





MUNICÍPIO DE

27 0006

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 06 /2018

Palmital (PR), 19 de Janeiro de 2018.

Ilmo. Senhor

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

DEBORA COSTA

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Prezada Senhora

Venho através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Educação necessita de procedimento licitatório para aquisição produtos de vidraçaria para reparos em escolas e CMEIS no ano de 2018.

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura deste procedimento. Segue anexo

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

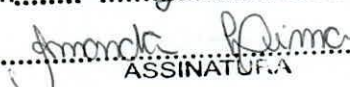
  
ELIAS SIOMA

Secretário Municipal Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 044

Em 19 de Janeiro de 2018.

  
ASSINATURA

## COTAÇÃO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PALMITAL PR

ITEM	PRODUTO	QUANT
01	ESPELHO 3 MM INSTALADO(DESLOCAMENTO, MÃO OBRA E SILICONE DE FIXAÇÃO )	30 m
02	PS CRISTAL 4MM	20 M
03	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO(DESLOCAMENTO, MÃO OBRA E MASSA PARA FIXAÇÃO )	50 M
04	VIDRO INCOLOR (LISO) 3 mm(DESLOCAMENTO, MÃO OBRA E MASSA PARA FIXAÇÃO )	50 M
05	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO	20 UNID.
07	MOLDURA ALUMINO PARA ESPELHO 3MM TAMANHO APROXIMADO 70X50CM	10 UNID





MUNICÍPIO DE

59.000008

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando n° 008/2018

Palmital(PR), 29 de janeiro de 2018.

Ilmo. Sr.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

DÉBORA REGINA COSTA

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Prezada Senhora,

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de OBRAS E URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, necessitam de produtos de vidraçaria conforme descrição em anexo.

Justifica-se tal pedido mediante a necessidade observada por esta Secretaria, nas realizações de trabalhos de reposição quanto colocação de novas obras.

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de processo licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 126

Em 29 de Janeiro de 2018

Rosilda Gomes da Silva  
ASSINATURA

Rosilda

**ROSILDA GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Meio Ambiente e Turismo

## SOLICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO – VIDRAÇARIA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE
01	ESPELHO 3 MM (Incluso entrega, mão de obra e material para fixação)	MT	
02	MASSA PARA VIDRO	KG	4 (Quatro)
03	PS CRISTAL ESPESSURA 4 MM	MT	
04	RETROVISOR PARA ÔNIBUS (Incluso mão de obra de instalação)	UND	
05	VIDRO CANELADO 3 MM (Incluso entrega, mão de obra e material para fixação)	MT	20
06	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM (Incluso entrega, mão de obra e material para fixação)	MT	20





MUNICÍPIO DE

00010

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 18/2018

Palmital (PR), 02 de fevereiro de 2018.

Ilma. Sra.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

DEBORA REGINA COSTA

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº ..... 161 .....

Prezada Senhora,

Em ..... 02 ..... fevereiro / 2018 .....

.....  
ASSINATURA

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de da aquisição de vidros, espelhos, conforme descrição em anexo, haja vista que temos que manter a estrutura física das unidades de saúde deste município em condições aprovadas pela VISA, podendo assim realizar os reparos que se fizerem necessário no decorrer do ano.

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DILCELIA REGINA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

**SOLICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO – VIDRAÇARIA**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE
01	ESPELHO 3 MM (Incluso entrega, mão de obra e material para fixação)	MT	10
02	MASSA PARA VIDRO	KG	40
03	PS CRISTAL ESPESSURA 4 MM	MT	30
04	RETROVISOR PARA ÔNIBUS (Incluso mão de obra de instalação)	UND	10
05	VIDRO CANELADO 3 MM (Incluso entrega, mão de obra e material para fixação)	MT	35
06	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM (Incluso entrega, mão de obra e material para fixação)	MT	35
07	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM (Incluso entrega, mão de obra e material para fixação)	MT	60
08	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM (Incluso entrega, mão de obra e material para fixação)	MT	60
09	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM (Incluso entrega, mão de obra e material para fixação)	MT	60

Município de Palmital  
Cotação de preços nº 000012

Página: 1

CNPJ: 95.410.122/0001-62 Fornecedor: CASA DOS VIDROS  
Endereço: DR JOAO GONÇALVES PADILHA 481 - CENTRO - PITANGA/PR - CEP 85200-000

E-mail: CASADOSVIDROSPTANGA@HOTMAIL.COM.BR

Telefone: 36461558

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	59,00	MT	Cebrace			120,00	7.080,00
ESPELHO COM MOLDURA 3 MM MEDINDO 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA.	5,00	UND	Cebrace			140,00	700,00
MASSA PARA VIDRO KG	84,00	KG				5,00	420,00
MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM	10,00	UND				50,00	500,00
PS CRISTAL 4 MM	50,00	MT	ACRILICO			239,00	11.950,00
RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO	30,00	UND				30,00	900,00
VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	225,00	MT				80,00	18.000,00
VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	175,00	MT				80,00	14.000,00
VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	60,00	MT	blindex			250,00	15.000,00
VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	60,00	MT	blindex			150,00	9.000,00
VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	60,00	MT	blindex			200,00	12.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 89.550,00

Casa dos Vidros e  
Materiais de Construção  
DALLAGNOL LTDA.  
CNPJ 95.410.122/0001-62



Município de Palmital  
Cotação de preços nº 000012

CNPJ: 24.842.317/0001-33 Fornecedor: m l bodnar me  
Endereço: av maximiliano vicentim 1477 - centro - palmital/PR - CEP 85270-000  
Inscrição Estadual: 9072214584

E-mail: vidracariameninodeus@gmail.com  
Telefone: 42991418882 Fax: Celular: 984126500  
Telefone contador: 36571211

Contador: assescon palmital

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	59,00	MT				130,00	7.670,00
ESPELHO COM MOLDURA 3 MM MEDINDO 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA.	5,00	UND				150,00	750,00
MASSA PARA VIDRO KG	84,00	KG				10,00	840,00
MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM	10,00	UND				85,00	850,00
PS CRISTAL 4 MM	50,00	MT				140,00	7.000,00
RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO	30,00	UND				30,00	900,00
VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	225,00	MT				95,00	21.375,00
VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	175,00	MT				90,00	15.750,00
VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	60,00	MT				240,00	14.400,00
VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	60,00	MT				190,00	11.400,00
VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	60,00	MT				220,00	13.200,00

TOTAL DA PROPOSTA : 94.135,00

**Município de Palmital**  
**Cotação de preços nº 000012**

**CNPJ:** 82.194.895/0001-07    **Fornecedor :** VIDRAÇARIA ESTRELA  
**Endereço :** RUA ESCRIVÃ EGLECI T. GOMES CAMPANINI 140 - CENTRO - PALMITAL/PR - CEP 85270-000  
**Inscrição Estadual:** 40501082-82    **Contador:**

**E-mail:**  
**Telefone:** 042 3657 1443    **Fax:**  
**Celular:**  
**Telefone contador:**

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	59,00	MT				120,00	7.080,00
ESPELHO COM MOLDURA 3 MM MEDINDO 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA.	5,00	UND				130,00	650,00
MASSA PARA VIDRO KG	84,00	KG				5,00	420,00
MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM	10,00	UND				90,00	900,00
PS CRISTAL 4 MM	50,00	MT				200,00	10.000,00
RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO	30,00	UND				30,00	900,00
VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	225,00	MT				80,00	18.000,00
VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	175,00	MT				80,00	14.000,00
VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	60,00	MT				300,00	18.000,00
VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	60,00	MT				270,00	16.200,00
VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	60,00	MT				240,00	14.400,00

**TOTAL DA PROPOSTA:** 100.550,00

*Francisco Krüger Palmital ME*

**82.194.895/0001-07**  
**Inscr. 40501082-82**  
**Francisco Krüger - Palmital**  
**Rua: Egleci T.G. Campanini nº140**  
**CEP 85270-000 - Palmital - PR**



# Município de Palmital

## Solicitação 47/2018

### Termo de Referência

000015

Equipiano Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	1	30/01/2018	6
<b>47</b>	<b>Aquisição de Material</b>			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
692-1	ELIAS SIOMA	0/2018		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
21	Gabinete do Secretário de Educação	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega		Prazo		
Local		Dias		
CENTRAL DE CONTROLE DE PALMITAL- PR				

#### Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

#### 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018758	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	30,00	123,33	3.699,90
018763	MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM	UND	10,00	75,00	750,00
018759	PS CRISTAL 4 MM	MT	20,00	193,00	3.860,00
018762	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO	UND	20,00	30,00	600,00
018760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	50,00	85,00	4.250,00
018761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	50,00	83,33	4.166,50
				<b>TOTAL</b>	<b>17.326,40</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.326,40</b>

ELIAS SIOMA  
Secretário Municipal de Educação





# Município de Palmital

## Solicitação 48/2018

### Termo de Referência

000016

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>48</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	30/01/2018	4
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
2979-3	JOÃO FLÁVIO MARIOT	0/2018		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
6	Gabinete do Secretario de Administracao	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
<i>Local</i>		<i>Dias</i>		
CENTRAL DE CONTROLE DE PALMITAL - PR		Dias		

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018758	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	4,00	123,33	493,32
001133	MASSA PARA VIDRO KG	KG	10,00	6,67	66,70
018760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	20,00	85,00	1.700,00
018761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	20,00	83,33	1.666,60
				<b>TOTAL</b>	<b>3.926,62</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.926,62</b>

JOÃO FLÁVIO MARIOT  
Secretário Municipal de Administração

540



# Município de Palmital

## Solicitação 49/2018

### Termo de Referência

000017

Equipiano Página:1

<b>Solicitação</b>					
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>	
<b>49</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	30/01/2018	5	
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>			
3217-4	SILVANIA SCHMITZ	0/2018			
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>			
29	Gabinete do Secretário de Promoção Social	MEDIANTE EMISSÃO DE			
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>			
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	MEDIANTE EMISSÃO DE			
<b>Entrega</b>					
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>			
CENTRAL DE CONTROLE DE PALMITAL - PR		Dias			

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018758	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	15,00	123,33	1.849,95
018764	ESPELHO COM MOLDURA 3 MM MEDINDO 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA.	UND	5,00	140,00	700,00
001133	MASSA PARA VIDRO KG	KG	30,00	6,67	200,10
018760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	100,00	85,00	8.500,00
018761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	50,00	83,33	4.166,50
				<b>TOTAL</b>	<b>15.416,55</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.416,55</b>

SILVANIA SCHMITZ  
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura



# Município de Palmital

## Solicitação 50/2018

### Termo de Referência

000018

Equipiano Página:1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>50</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	30/01/2018	3

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>
Código	Nome	Número
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2018

<b>Local</b>		
Código	Nome	
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>
Código	Nome	Forma
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	MEDIANTE EMISSÃO DE

<b>Entrega</b>		
Local		Prazo
CENTRAL DE CONTROLE DE PALMITAL - PR		Dias

#### Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

#### 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001133	MASSA PARA VIDRO KG	KG	4,00	6,67	26,68
018760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	20,00	85,00	1.700,00
018761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	20,00	83,33	1.666,60
				<b>TOTAL</b>	<b>3.393,28</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.393,28</b>

ROSILDA GOMES DA SILVA  
Secretário de Obras e Urbanismo





# Município de Palmital

## Solicitação 53/2018

### Termo de Referência

000019

Equiplano Página:1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>53</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	06/02/2018	9
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome	Número		
2605-1	DILCELIA REGINA MARTINS	0/2018		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
Código	Nome	Forma		
42	Secretaria Municipal de Saúde	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
	Nome	Forma		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
Local		Dias		
CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR				

#### Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

#### 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001133	MASSA PARA VIDRO KG	KG	40,00	6,67	266,80
018758	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	10,00	123,33	1.233,30
018759	PS CRISTAL 4 MM	MT	30,00	193,00	5.790,00
018760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	35,00	85,00	2.975,00
018761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	35,00	83,33	2.916,55
018762	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO	UND	10,00	30,00	300,00
018775	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	60,00	203,33	12.199,80
018776	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	60,00	220,00	13.200,00
018777	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	60,00	263,33	15.799,80
				<b>TOTAL</b>	<b>54.681,25</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>54.681,25</b>

494  
303



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 019/2018-GAB

Palmital (PR), 06 de Fevereiro de 2018.

Protocolo nº: 257/2018

Interessado: Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

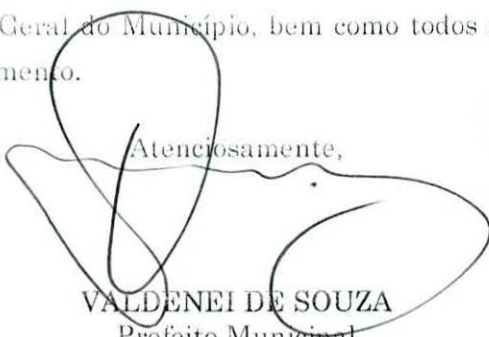
Nos termos do Memorando nº 009/2018-CCT, encaminhado pela Ilma. Sra. Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA A SEREM UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES VINCUADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, **após encadernação e paginação**, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PROTOCOLO**

**TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS**

SOLICITAÇÃO Nº: 47; 48; 49; 50; 53/2018 – SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL,  
OBRAS/URBANISMO, SAÚDE.



---

ANTONIO SIMIANO  
RESPONSÁVEL

**Antonio Simiano**  
Contador  
CRC PR. 024.431/O-0  
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_





Município de Palmital  
Solicitação 47/2018  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários

0021

Página 1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>47</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	30/01/2018	6
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome	Número		
692-1	ELIAS SIOMA	38/2018		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
Código	Nome	Forma		
21	Gabinete do Secretário de Educação	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
	Nome	Forma		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
	Local	Dias		
	CENTRAL DE CONTROLE DE PALMITAL- PR			

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 Departamento de Ensino Fundamental					
12.361.1201-2041 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
01660 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Do Exercício					
018758	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	10,00	123,33	1.233,30
018759	PS CRISTAL 4 MM	MT	6,00	193,00	1.158,00
018760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	16,00	85,00	1.360,00
018761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	16,00	83,33	1.333,28
018762	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO	UND	6,00	30,00	180,00
3763	MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM	UND	5,00	75,00	375,00
<b>Total da dotação</b>					<b>5.639,58</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 Departamento de Ensino Fundamental					
12.361.1201-2059 Encargos Aplicação Salário Educação					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
02070 00107 Salário-Educação					
Do Exercício					
018758	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	10,00	123,33	1.233,30
018759	PS CRISTAL 4 MM	MT	7,00	193,00	1.351,00
018760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	19,00	85,00	1.615,00
018761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	19,00	83,33	1.583,27
018762	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO	UND	7,00	30,00	210,00
018763	MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM	UND	5,00	75,00	375,00
<b>Total da dotação</b>					<b>6.367,57</b>



# Município de Palmital

Solicitação 47/2018

## Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários

00022

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
003 Departamento de Educação Infantil  
12.365.1201-2040 Atividades Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
				Do Exercício	
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
02310 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
018758	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	10,00	123,33	1.233,30
018759	PS CRISTAL 4 MM	MT	7,00	193,00	1.351,00
018760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	15,00	85,00	1.275,00
018761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	15,00	83,33	1.249,95
018762	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO	UND	7,00	30,00	210,00
<b>Total da dotação</b>				<b>5.319,25</b>	
<b>TOTAL</b>				<b>17.326,40</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>17.326,40</b>	

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.12.361.1201.2041	5.639,58
Cod 01660 Fonte 00103 G.Fonte E	5.639,58
07.002.12.361.1201.2059	6.367,57
Cod 02070 Fonte 00107 G.Fonte E	6.367,57
07.003.12.365.1201.2040	5.319,25
Cod 02310 Fonte 00104 G.Fonte E	5.319,25

ELIAS SIOMA  
Secretário Municipal de Educação



**Município de Palmital**  
**Solicitação 48/2018**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

00025

Página:1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>48</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	30/01/2018	4
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
2979-3	JOÃO FLÁVIO MARIOT	37/2018		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
6	Gabinete do Secretario de Administracao	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<i>Nome</i>		<i>Dias</i>		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Dias		
<b>Entrega</b>				
<i>Local</i>				
	CENTRAL DE CONTROLE DE PALMITAL - PR			

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 Departamento de Serviços de Encargos em Gerais				
	04.122.0401-2014 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
	<b>00540</b> 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
001133	MASSA PARA VIDRO KG	KG	10,00	6,67	66,70
018758	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	4,00	123,33	493,32
018760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	20,00	85,00	1.700,00
018761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	20,00	83,33	1.666,60
<b>Total da dotação</b>					<b>3.926,62</b>
<b>TOTAL</b>					<b>3.926,62</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3.926,62</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

03.005.04.122.0401.2014	3.926,62
Cod 00540 Fonte 00000 G.Fonte E	3.926,62

JOÃO FLÁVIO MARIOT  
 Secretário Municipal de Administração





1

2024

**Município de Palmital**  
**Solicitação 49/2018**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Página 1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>49</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	30/01/2018	5
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ	36/2018		
<b>Local</b>				
Código	Nome			
29	Gabinete do Secretário de Promoção Social			
<b>Orgão</b>			<b>Pagamento</b>	
Nome			Forma	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA			MEDIANTE EMISSÃO DE	
<b>Entrega</b>				
Local			Prazo	
CENTRAL DE CONTROLE DE PALMITAL - PR			Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA					
002 Fundo Municipal de Assistência Social					
08.243.0801-2088 Execução SUAS - Proteção Social Básica					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
03390 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS					
Do Exercício					
001133	MASSA PARA VIDRO KG	KG	10,00	6,67	66,70
018758	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	5,00	123,33	616,65
018760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	33,00	85,00	2.805,00
018761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	16,00	83,33	1.333,28
018764	ESPELHO COM MOLDURA 3 MM MEDINDO 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA.	UND	5,00	140,00	700,00
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
03390 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS					
De Exercícios Anteriores					
001133	MASSA PARA VIDRO KG	KG	10,00	6,67	66,70
018758	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	5,00	123,33	616,65
018760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	33,00	85,00	2.805,00
018761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	17,00	83,33	1.416,61
<b>Total da dotação</b>					<b>10.426,59</b>
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA					
004 Departamento de Assistência Social					
08.244.0801-2093 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
03640 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
001133	MASSA PARA VIDRO KG	KG	10,00	6,67	66,70
018758	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	5,00	123,33	616,65
018760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	34,00	85,00	2.890,00



# Município de Palmital

Solicitação 49/2018

## Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários

00025

Página 2

018761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM	MT	17,00	83,33	1.416,61
INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.					

**Total da dotação 4.989,96**

**TOTAL 15.416,55**

**TOTAL GERAL 15.416,55**

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.08.243.0801.2088		10.426,59
Cod 03390	Fonte 00934 G.Fonte E	5.521,63
Cod 03390	Fonte 00934 G.Fonte EA	4.904,96
09.004.08.244.0801.2093		4.989,96
Cod 03640	Fonte 00000 G.Fonte E	4.989,96

SILVANIA SCHMITZ  
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura



0026

**Município de Palmital**  
**Solicitação 50/2018**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Página 1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>50</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	30/01/2018	3
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número		
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	35/2018		
<b>Local</b>			<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma		
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Órgão</b>			<b>Prazo</b>	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	Dias		
<b>Entrega</b>				
Local				
CENTRAL DE CONTROLE DE PALMITAL - PR				

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO					
002 Departamento de Obras					
04.122.0401-2106 Atividades do Departamento de Obras					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
04060 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
001133	MASSA PARA VIDRO KG	KG	2,00	6,67	13,34
018760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	10,00	85,00	850,00
018761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	10,00	83,33	833,30
<b>Total da dotação</b>					<b>1.696,64</b>
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO					
003 Departamento de Urbanismo					
15.452.1501-2108 Atividades do Departamento de Urbanismo					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
04210 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
001133	MASSA PARA VIDRO KG	KG	2,00	6,67	13,34
018760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	10,00	85,00	850,00
018761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	10,00	83,33	833,30
<b>Total da dotação</b>					<b>1.696,64</b>
<b>TOTAL</b>					<b>3.393,28</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3.393,28</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

10.002.04.122.0401.2106	1.696,64
Cod 04060 Fonte 00000 G.Fonte E	1.696,64
10.003.15.452.1501.2108	1.696,64
Cod 04210 Fonte 00000 G.Fonte E	1.696,64





**Município de Palmital**  
**Solicitação 50/2018**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

2027

Página.2

---

ROSILDA GOMES DA SILVA  
Secretário de Obras e Urbanismo



Município de Palmital  
Solicitação 53/2018  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários

00028

Página 1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>53</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	06/02/2018	9
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome	Número		
2605-1	DILCELIA REGINA MARTINS	34/2018		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
Código	Nome	Forma		
42	Secretaria Municipal de Saúde	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
	Nome	Forma		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
Local		Dias		
CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR				

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001-2067 Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
	<b>02750</b> 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				Do Exercício
001133	MASSA PARA VIDRO KG	KG	13,00	6,67	86,71
018758	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	3,00	123,33	369,99
018759	PS CRISTAL 4 MM	MT	10,00	193,00	1.930,00
018760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	10,00	85,00	850,00
018761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	15,00	83,33	1.249,95
18762	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO	UND	5,00	30,00	150,00
018775	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	20,00	203,33	4.066,60
018776	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	20,00	220,00	4.400,00
018777	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	20,00	263,33	5.266,60
<b>Total da dotação</b>					<b>18.369,85</b>

	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001-2086 Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
	<b>03080</b> 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
001133	MASSA PARA VIDRO KG	KG	17,00	6,67	113,39
018758	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	4,00	123,33	493,32
018759	PS CRISTAL 4 MM	MT	10,00	193,00	1.930,00
018760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	13,00	85,00	1.105,00
018761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM	MT	10,00	83,33	833,30



0029

**Município de Palmital**  
**Solicitação 53/2018**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Página:2

INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.					
018775	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM	MT	20,00	203,33	4.066,60
INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.					
018776	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM	MT	30,00	220,00	6.600,00
INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.					
018777	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM	MT	20,00	263,33	5.266,60
INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.					
<b>Total da dotação</b>				<b>20.408,21</b>	

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
002 Fundo Municipal de Saúde  
10.304.1001-2072 Manutenção da Vigilância Sanitária  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
03260 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
Do Exercício					
001133	MASSA PARA VIDRO KG	KG	10,00	6,67	66,70
1758	ESPELHO 3 MM INSTALADO	MT	3,00	123,33	369,99
INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.					
018759	PS CRISTAL 4 MM	MT	10,00	193,00	1.930,00
018760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO	MT	12,00	85,00	1.020,00
INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.					
018761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM	MT	10,00	83,33	833,30
INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.					
018762	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO	UND	5,00	30,00	150,00
018775	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM	MT	20,00	203,33	4.066,60
INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.					
018776	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM	MT	10,00	220,00	2.200,00
INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.					
018777	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM	MT	20,00	263,33	5.266,60
INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.					
<b>Total da dotação</b>				<b>15.903,19</b>	
<b>TOTAL</b>				<b>54.681,25</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>54.681,25</b>	

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

08.002.10.301.1001.2067	18.369,85
Cod 02750 Fonte 00494 G.Fonte E	18.369,85
08.002.10.301.1001.2086	20.408,21
Cod 03080 Fonte 00303 G.Fonte E	20.408,21
08.002.10.304.1001.2072	15.903,19
Cod 03260 Fonte 00494 G.Fonte E	15.903,19





MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

00030

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

## PORTARIA Nº 653/2017

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

**Parágrafo Único** - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

**Art. 2º** - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2017

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ: 13.680.925/0001-61  
 PORTARIA Nº 652/2017

**SUMULA:** Nomear Comissão Municipal de Licitação e 03 outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 67, inciso XVI e no 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/08/1993, com alterações desta pela Lei Federal nº 8.838/94 de 08/08/1993.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/ME	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERNAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.706-91	4.939.530-2	Presidente
ROSEMARIA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.292.960-7	Membro
ROSEANGELA MACHADO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5.439.562-3	Membro
ROSEANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procurement	026.887.639-92	7.841.129-8	Membro
ROSELA MARIA VARELA	Técnica de Controle de Administração	925.113.649-49	6.456.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2017.

**VALDENIR DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ: 13.680.925/0001-61  
 PORTARIA Nº 653/2017

**SUMULA:** Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio para fins específicos, de acordo com o Lei nº 10.520/2002 e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 37, inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e no inciso II do Art. 17 da Lei Federal nº 3.555 de 01 de agosto de 2000.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear Pregoeiro Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/ME	RG	FUNÇÃO
ROSELI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-50	5.488.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERNAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
ROSEMARIA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.292.960-7	Membro
ROSEANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procurement	026.887.639-92	7.841.129-8	Membro
ROSELA MARIA VARELA	Técnica de Controle de Administração	925.113.649-49	6.456.025-2	Membro

Para efeito Único - Nas datas de implementação do Pregão nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregão serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Fernaz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada e Pregão Oficial e em demais componentes Equipe de Apoio em suas respectivas datas de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2017.

**VALDENIR DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**  
 Rua Presidente da República, 111 - Fone: (41) 346-1112 - Caixa Postal 100  
 Centro Administrativo de Pitanga - Paraná - CEP: 81.500-000

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do 1º aditivo ao contrato nº 9/2017 referente ao Pregão Presencial nº 6/2017.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

Objeto: supressão de 27,7677% do valor do contrato, passando a ser de R\$ 3.249,80 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) mensal, globalizando R\$ 38.997,60 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 10/11/2017.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE DE JANEIRO, 111 - FONE: (41) 346-1112 - FAX: 346-1113  
 CAIXA POSTAL 111 - CEP: 81.500-000 - P. I. T. A. M. B. A. - PARANÁ

PORTARIA Nº 1197, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Extinguir o Serviço Informativo "Saúde Família", matrícula nº 52856, conforme o memorando nº 1713/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e o memorando nº 132/2017 da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora SÔNIA MARIA FERREIRA, matrícula nº 52856, conforme o memorando nº 1713/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, para o Serviço de Saúde Família do Centro de Saúde, para exercer o cargo de Secretária, a partir de 06 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME
52856	Sônia Maria Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de novembro de 2017.

**Marcos Celso Rodrigues Barbosa**  
 Prefeito

**Denise Aparecida Maia**  
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE DE JANEIRO, 111 - FONE: (41) 346-1112 - FAX: 346-1113  
 CAIXA POSTAL 111 - CEP: 81.500-000 - P. I. T. A. M. B. A. - PARANÁ

PORTARIA Nº 1272, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Considerando a falta de atendimento a Serviço Público de Limpeza Urbana, matrícula nº 30099, no Centro de Trabalho 20 horas, nomeada através do Contrato Público nº 2017/2017, sob nº 1301/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** - A situação existente no Serviço.

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora FABIANA DE FATIMA VICENTIM, matrícula nº 50938, para o cargo de PROVEDORA DE SERVIÇOS, matrícula nº 30099, no Centro de Trabalho 20 horas, nomeada através do Contrato Público nº 2017/2017, sob nº 1301/2017, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2017.

**Marcos Celso Rodrigues Barbosa**  
 Prefeito

**Denise Aparecida Maia**  
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE DE JANEIRO, 111 - FONE: (41) 346-1112 - FAX: 346-1113  
 CAIXA POSTAL 111 - CEP: 81.500-000 - P. I. T. A. M. B. A. - PARANÁ

PORTARIA Nº 1271, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Considerando a falta de atendimento a Serviço Público de Limpeza Urbana, matrícula nº 30099, no Centro de Trabalho 20 horas, nomeada através do Contrato Público nº 2017/2017, sob nº 1301/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** - A situação existente no Serviço.

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora FABIANA DE FATIMA VICENTIM, matrícula nº 50938, para o cargo de PROVEDORA DE SERVIÇOS, matrícula nº 30099, no Centro de Trabalho 20 horas, nomeada através do Contrato Público nº 2017/2017, sob nº 1301/2017, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2017.

**Marcos Celso Rodrigues Barbosa**  
 Prefeito

**Denise Aparecida Maia**  
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE DE JANEIRO, 111 - FONE: (41) 346-1112 - FAX: 346-1113  
 CAIXA POSTAL 111 - CEP: 81.500-000 - P. I. T. A. M. B. A. - PARANÁ

PORTARIA Nº 1274, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Considerando a falta de atendimento a Serviço Público de Limpeza Urbana, matrícula nº 30099, no Centro de Trabalho 20 horas, nomeada através do Contrato Público nº 2017/2017, sob nº 1301/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** - O Memorando nº 1242/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER a Senhora ROSINEI CARVALHO, matrícula nº 58815, portaria nº 81 RG nº 430.235-95 (CNPJ nº 08.818.818/9199 - REBOL) e 30 horas extras no período de 2015/2016 (Contrato ORÇAMENTAL em favor de ASSISTENTES SOCIAIS, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 7847/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de Dezembro de 2017).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2017.

**Marcos Celso Rodrigues Barbosa**  
 Prefeito

**Denise Aparecida Maia**  
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE DE JANEIRO, 111 - FONE: (41) 346-1112 - FAX: 346-1113  
 CAIXA POSTAL 111 - CEP: 81.500-000 - P. I. T. A. M. B. A. - PARANÁ

PORTARIA Nº 1275, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Considerando a falta de atendimento a Serviço Público de Limpeza Urbana, matrícula nº 30099, no Centro de Trabalho 20 horas, nomeada através do Contrato Público nº 2017/2017, sob nº 1301/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** - O Memorando nº 1522/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER a Senhora JONATÂN CRANDELLI, matrícula nº 58815, portaria nº 81 RG nº 430.235-95 (CNPJ nº 08.818.818/9199 - REBOL) e 30 horas extras no período de 2015/2016 (Contrato ORÇAMENTAL em favor de ASSISTENTES SOCIAIS, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 7847/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de Dezembro de 2017).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2017.

**Marcos Celso Rodrigues Barbosa**  
 Prefeito

**Denise Aparecida Maia**  
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE DE JANEIRO, 111 - FONE: (41) 346-1112 - FAX: 346-1113  
 CAIXA POSTAL 111 - CEP: 81.500-000 - P. I. T. A. M. B. A. - PARANÁ

PORTARIA Nº 1276, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Considerando a falta de atendimento a Serviço Público de Limpeza Urbana, matrícula nº 30099, no Centro de Trabalho 20 horas, nomeada através do Contrato Público nº 2017/2017, sob nº 1301/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** - O Memorando nº 1522/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER a Senhora JONATÂN CRANDELLI, matrícula nº 58815, portaria nº 81 RG nº 430.235-95 (CNPJ nº 08.818.818/9199 - REBOL) e 30 horas extras no período de 2015/2016 (Contrato ORÇAMENTAL em favor de ASSISTENTES SOCIAIS, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 7847/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de Dezembro de 2017).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2017.

**Marcos Celso Rodrigues Barbosa**  
 Prefeito

**Denise Aparecida Maia**  
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos





Ofício nº 019/2018-LIC

Palmital-PR, 06 de Março de 2018.

De: Comissão de Licitação

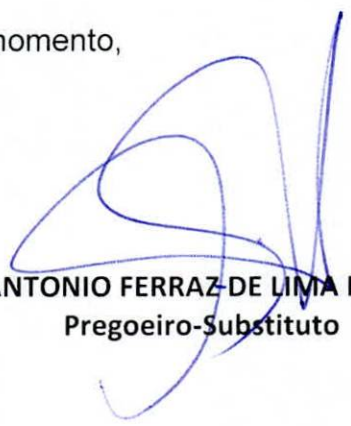
Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 012/2018, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando **"AQUISIÇÃO DE CESTAS DE CHOCOLATES ARTESANAIS OU INDUSTRIALIZADOS EM COMEMORAÇÃO À PASCOA EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO VICULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**  
Pregoeiro-Substituto





MUNICÍPIO DE

00033

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 071/2018 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL -PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I”.

A Secretaria Municipal encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL - PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I”.

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 019/2018/GAB

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL -PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Considerando o valor de R\$ 94.744,10 (Noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), natureza do objeto e valor

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

0034

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020


CNPJ-75.680.025/0001-82

da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão Presencial", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 1.025/2016.

É o parecer.

Palmital-PR, 06 de Março de 2018.

  
**DANILO AMORIM SCHEREINER**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/PR 46.945**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Ofício nº 015/2018-LIC

Palmital-PR, 06 de Março de 2018.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 001/2018, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL -PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**  
Pregoeiro-Substituto





**PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

**I- PREÂMBULO**

1.1- O Município de Palmital, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 653/2018, de 06/12/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito VALDENEI DE SOUZA, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, **no dia 22 de Março de 2018, às 09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

1.2- Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3- A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços **será às 09:00 horas, do dia 22 de Março de 2018, no local retro estabelecido.**

1.4- Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até às **13:30 horas do dia 22 de Março de 2018**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR 1.025/2016,**

1.5- A referida contratação, terá tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma





legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006

## **II- OBJETO**

2.1- A presente licitação, do tipo menor preço por LOTE, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.”**,

2.2- O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado. A licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo XIV, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3- O objeto deverá ser entregue em até 48:00 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

## **III- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1- Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2- Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.





3.5- Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante

3.08 – É indispensável à presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam

Cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer





direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentados **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos **Envelopes A e B**.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do LOTE 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subLOTE 4.1.

4.5 – **Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.**

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, **não será admitida a participação de outras proponentes.**

## **V- DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:



**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.",**

**EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ/MF:**

**"ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**PREGÃO Nº 010/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

**"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.",**

**EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ/MF:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.





5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do Procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j) A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site [www.palmital.com.br](http://www.palmital.com.br), no link Licitações.**

6.2- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.





6.3- A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

## VII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

### 7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



B) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

G) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

#### 7.1.3 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

b) Declarações descritas no LOTE 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no LOTE 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.

#### 7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.





- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social de 2016 ou 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

**7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.**

**7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).**

**7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).**

### **VIII- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1– Os lances serão ofertados pelo VALOR LOTE

8.2– Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3– A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





8.4– A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5– Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6– Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7– Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8– A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9– A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10– Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

#### **IX– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1– Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2– Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3– Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4– Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.



## **X- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL**

10.1- No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2- De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3- A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço Por LOTE, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições Estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) será desclassifica a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Quem não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6- Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no LOTE.

10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:





- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;
- c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- b) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10- A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13- A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subLOTE caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.





10.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16- A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20- A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22- Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23- Após encerramento do Pregão, os preços obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais.

**XI- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

11.1- Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





11.2– As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3– As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4– Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5– Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6– Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7– Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8– A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9– O não atendimento do disposto no subLOTE 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.





11.10– As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subLOTE 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11– No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12– As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13– Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14– Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subLOTE 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subLOTE 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.11– Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **XII– IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1– Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2– Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.





12.3– As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

### **XIII– RECURSOS**

13.1– Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2– A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5– O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6– Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

### **XIV– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1– Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.



14.2- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Exercício	Secretarias Municipais	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	EDUCAÇÃO	070021236112012041	3390300000	Do Exercício
2018	ADMINISTRAÇÃO	030050412204012014	3390302400	Do Exercício
2018	ASSISTENCIA SOCIAL	090020824308012088	3390300000	Do Exercício
2018	OBRAS E URBANISMO	100020412204012106	3390300000	Do Exercício
2018	SAÚDE	080021030110012067	3390300000	Do exercício

## **XVI- DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Da formalização do contrato:

O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final o dia 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.





Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

**16.2 - Da Alteração do Contrato:**

- a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;
- b) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

**16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:**

- a) A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.
- b) A CONTRATANTE se obriga a prestar todas as informações necessárias a CONTRATADA para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

**16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:**



a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II– A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III– O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV– Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V– A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI– A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII– A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

VIII– O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

IX- Razões de interesse do serviço público;

X– A supressão por parte da CONTRATANTE nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI– A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII– A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.





XIII- Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **XVII – DAS PENALIDADES**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **VIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

18.1 – O objeto deverá ser entregue em até 48:00 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em até 48:00 horas, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no LOTE 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XIX– PAGAMENTO**

19.1- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **XX– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1– Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o LOTE 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme LOTE 16.1, b, a





Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

## **XXI– DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

21.2- Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 24 (Vinte e Quatro) horas no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

21.3– O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.4– O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.5– É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes,



não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6– Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7– No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.8– O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9– Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.10– Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11– Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

21.12– Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.13– Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).





21.14– Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.15– A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br)

## **XXII– ANEXOS DO EDITAL**

22.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

**MODELO XV - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Palmital-PR, 07 de Março de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**



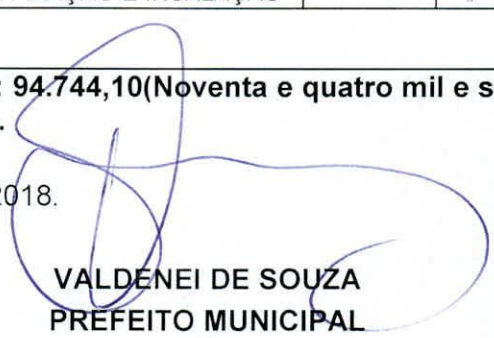
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2018**

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18758	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO E INSALAÇÃO	59,00	MT	123,33	7.276,47
2	18764	ESPELHO COM MOLDURA 3 MM MEDINDO 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA. INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	5,00	UND	140,00	700,00
3	1133	MASSA PARA VIDRO KG	84,00	KG	6,67	560,28
4	18763	MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO E INSALAÇÃO	10,00	UND	75,00	750,00
5	18759	PS CRISTAL 4 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO E INSALAÇÃO	50,00	MT	193,00	9.650,00
6	18762	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO E INSALAÇÃO	30,00	UND	30,00	900,00
7	18760	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO E INSALAÇÃO	225,00	MT	85,00	19.125,00
8	18761	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO E INSALAÇÃO	175,00	MT	83,33	14.582,75
9	18777	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO E INSALAÇÃO	60,00	MT	263,33	15.799,80
10	18775	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO E INSALAÇÃO	60,00	MT	203,33	12.199,80
11	18776	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO E INSALAÇÃO	60,00	MT	220,00	13.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>94.744,10</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE 01: 94.744,10 (Noventa e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).**

Palmital-PR, 06 de Março de 2018.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.”**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: LOTE, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

O prazo de execução do objeto é até 31/12/2018, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

O objeto deverá ser entregue em até 48:00 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO III**

**PREGÃO Nº 010/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 010/2018, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO Nº 010/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de

Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,

para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Carimbo, nome e assinatura do representante legal





**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal

Outorgante



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ (nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

**ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO****INDEPENDENTE DE PROPOSTA****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no LOTE VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 020/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 020/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 020/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 020/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)





**ANEXO X**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que: a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO XI**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal





**ANEXO XII**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.”**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA “FORNECER MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.”**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas





quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

**(Relação dos itens vencedores)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 020/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;





V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subLOTE acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até (Quarenta e Oito) Horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.



VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela.

### **CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Exercício	Secretarias Municipais	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	EDUCAÇÃO	070021236112012041	3390300000	Do Exercício
2018	ADMINISTRAÇÃO	030050412204012014	3390302400	Do Exercício
2018	ASSISTENCIA SOCIAL	090020824308012088	3390300000	Do Exercício
2018	OBRAS E URBANISMO	100020412204012106	3390300000	Do Exercício
2018	SAÚDE	080021030110012067	3390300000	Do exercício

### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o LOTE 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme LOTE 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.



### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) **CONTRATADO(A)**, venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.



**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:





**ANEXO XIV  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº010/2018

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Eu,** \_\_\_\_\_,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





MUNICÍPIO DE

00085

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 072/2018 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL -PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 015/2018 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.



MUNICÍPIO DE

00086

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 071/2018 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital-PR, 07 de Março de 2018.

**DANILO AMORIM SCHEREINER**  
*Procurador Geral do Município*  
**OAB/PR 46.945**





## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 010/2018**

**Procedimento Licitatório nº 020/2018**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL -PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

**DATA DE ABERTURA:** 22 de Março 2018 às 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**VALOR TOTAL: R\$ 94,744,10(NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 07 Março de 2018.

  
**VALDENÊI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	20
Descrição do Objeto*	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL -PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700212361120120413390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	94.744,10
Data de Lançamento do Edital	08/03/2018
Data da Abertura das Propostas	
<b>Confirmar</b>	

CPF: 66980070991 (Logout)



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2017**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR  
CONTRATADO: FERROAÇO METALURGICA LTDA – ME.  
CNPJ/MF: 17.490.198/0001-31

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAS METÁLICAS E ARTEFATOS DE FERRO BEM COMO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2017**

O prazo de vigência do contrato nº 095/2017 do Pregão Presencial nº 033/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

**VIGÊNCIA:** 139 (Cento e Trinta e Nove) dias, ou seja, 19 de Maio de 2018.  
Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

(Original devidamente assinado):  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2016**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR  
CONTRATADO: FERROAÇO ENGENHARIA CIVIL EIRELL  
CNPJ/MF: 25.362.809/0001-94

**OBJETO:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REABILITAÇÃO DA AVENIDA DAS PALMEIRAS A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES AO EDITAL.

Fica suprido o valor total do Contrato Administrativo n. 136/2017, conforme tabela infra, conforme Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL DOS LOTES	PERCENTUAL SUPRIMIDO	VALOR DOS LOTES ATUALIZADOS
TOTAL DO LOTE 001 e 002	R\$ 250.238,78	R\$ 5,46	R\$ 239.233,32

Palmital, 07 de Março de 2018.

(Original devidamente assinado):  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 011/2018  
Processamento Licitatório nº 021/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANOMODELO 2018/2018, 4X2, MOTOR (QUATRO CILINDROS POTENCIA MINIMA: 150CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO (5/CINCO) MARCHAS, SISTEMA DE FREIOS ABS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS DE 7.950MM DE COMPRIMENTO, 2.150MM DE LARGURA, 2.150MM DE ALTURA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS 1.940MM DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 27(VINTE E SETE) LUGARES, 26(VINTE E SEIS) PASSAGEIROS, E 01(UM) MOTORIAS, PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ADAPTADA PARA CADEIRANTE, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

**DATA DE ABERTURA:** 23 de Março de 2018 às 14:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 240.000,00(Duzentos e quarenta mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), e-mail: [licitacoes@palmital.pr.gov.br](mailto:licitacoes@palmital.pr.gov.br), também poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs das 13:00 às 17:30hs.

Palmital-PR, 06 de Março de 2018.

(Original devidamente assinado):  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 010/2018  
Processamento Licitatório nº 020/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**DATA DE ABERTURA:** 22 de Março 2018 às 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**VALOR TOTAL:** R\$ 94.744,10(NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), tendo-se retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta no horário de expediente.

Palmital-PR, 06 Março de 2018.

(Original devidamente assinado):  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018**  
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município dia 08/03/2018, na internet no endereço [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), no mesmo site, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados nos Anexos I e II deste edital, para comparecerem durante o período de 09/03/2018 a 19/03/2018 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital, munidos dos documentos abaixo descritos:

- Cópia da Cédula de identificação – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de Matrícula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seleto;
- Dados bancários;
- Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
- Foto de dados cadastrais devidamente preenchida. \*

\* Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na falta de identificação do candidato da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação em Terceira Escolha, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Março de 2018.

(Original devidamente assinado):  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018**  
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

**ÁREA DE ATUAÇÃO - "01-A"**

**A. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**  
Para nível de Ensino Técnico e Ensino Superior – Carga horária: 06 horas

CÓDIGO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CURSO	CLASSIFICAÇÃO GERAL POR CURSO
14971	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	CENSOSS CONTÁBILIS	11

**B. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:**  
Para nível de Ensino Técnico e Ensino Superior – Carga horária: 06 horas

CÓDIGO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CURSO	CLASSIFICAÇÃO GERAL POR CURSO
15171	ETILAN DE MORAES DE CAMPOS	21/01/1999	ENFERMAGEM CIVIL	11

**Para nível de Pós-Graduação – Carga horária: 06 horas**

CÓDIGO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CURSO	CLASSIFICAÇÃO GERAL POR CURSO
14971	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11

**C. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**  
Para nível de Ensino Técnico e Ensino Superior – Carga horária: 04 horas

CÓDIGO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CURSO	CLASSIFICAÇÃO GERAL POR CURSO
14971	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14972	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14973	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14974	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14975	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14976	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14977	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14978	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14979	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14980	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14981	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14982	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14983	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14984	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14985	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14986	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14987	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14988	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14989	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14990	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14991	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14992	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14993	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14994	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14995	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14996	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14997	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14998	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
14999	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11
15000	BARBARA DE LIMA GUIMARÃES	21/01/1998	PSI-GRADUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS	11

**g) Outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.**

**III - DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:**

- Completar ao CONSÓRCIO;
- Disponibilizar ao CONSÓRCIO todas as despesas demandadas pelo consórcio, no tocante às atividades de execução da Patrulha do Campo, aprovadas pela Assembleia Geral;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Comprometer a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagtos em razão da execução deste CONTRATO, enviado aos municípios consorciados;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSÓRCIO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**IV - DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, o título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSÓRCIO repassará o valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**Pargrafo Primeiro – O valor mensal de cada parcela, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no qual o município realizará o repasse até dia 30 de cada mês.**

**Pargrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante autorização do CONSÓRCIO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo governo a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

**ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018**  
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Para nível de Ensino Técnico, Ensino Superior e Pós-Graduação – Carga horária: 05 horas

CÓDIGO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CURSO	CLASSIFICAÇÃO GERAL POR CURSO
14921	JOCIANA VIEIRA DE FIGUEIREDO	03/03/1976	PSI-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVA	11
14922	YANUZA GOMES	06/09/1982	PSI-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVA	11
14923	JANUZA BRUNO	01/02/1989	PSI-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVA	11
14924	FOLCINI DE SOUZA	06/09/1984	PSI-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVA	11
14925	ANDREI MOURA	14/11/1979	PSI-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVA	11
14926	ANDREI DE AMARAL MARTINS	12/07/1979	PSI-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVA	11
14927	CARLA VICENTE PREZIOSA	17/02/1980	PSI-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVA	11
14928	FABIANA FERREIRA	15/03/1989	PSI-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVA	11
14929	PATRICIA MACHADO DE OLIVEIRA	04/02/1991	PSI-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVA	11
14930	SILENE JANTE BAUZA BARROS	08/10/1971	PSI-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVA	11
14931	NEUSA DA SILVA EFREMS	02/02/1982	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVA	11
14932	KARLA SAUERBRIN	24/11/1979	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVA	11
14933	ANDRÉI DE FIGUEIREDO MACHADO	06/02/1993	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVA	11
14934	ANÍLIA MARINHO FERREIRA DA SILVA	03/04/1987	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVA	11
14935	EDUARDES DE SILVA	13/07/1992	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVA	11

**ÁREA DE ATUAÇÃO "02-A"**

**1. SECRETARIA DE SAÚDE:**  
Para nível de Ensino Técnico e Ensino Superior – Carga horária: 06 horas

CÓDIGO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CURSO	CLASSIFICAÇÃO GERAL POR CURSO
14936	JULIANA FERREIRA RACA	14/01/1999	TEC EM ANATOMIA	11

**CID CENTRO**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20  
Rua Moisés Lupion nº 490 - CEP: 85.270-000 - Fone: (41) 3246 3727 / 36645668

**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2018.**

**I - PARTES CONTRATANTES**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Rosário Pinheiro, 490, Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.881.350/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marcel Jayre Mendes dos Santos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Mato Rico/PR, a Avenida das Araucárias, S/N, portador do CPF nº 856.501.889-04, e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.418.844-7/SSP-PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e

**O MUNICÍPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sua sede na Prefeitura Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP: 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Palmital, à Rua XV de Novembro, 534, Centro, portador do CPF nº 795.770.409-34, doravante denominado CONSÓRCIO, que segue

**II - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSÓRCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Ordinária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

**Parágrafo Único –** Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
- custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO;
- custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.

**CID CENTRO**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20  
Rua Moisés Lupion nº 490 - CEP: 85.270-000 - Fone: (41) 3246 3727 / 36645668

**g) Outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.**

**III - DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:**

- Completar ao CONSÓRCIO;
- Disponibilizar ao CONSÓRCIO todas as despesas demandadas pelo consórcio, no tocante às atividades de execução da Patrulha do Campo, aprovadas pela Assembleia Geral;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Comprometer a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagtos em razão da execução deste CONTRATO, enviado aos municípios consorciados;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSÓRCIO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**IV - DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, o título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSÓRCIO repassará o valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**Pargrafo Primeiro – O valor mensal de cada parcela, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no qual o município realizará o repasse até dia 30 de cada mês.**

**Pargrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante autorização do CONSÓRCIO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo governo a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do**

000090

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 356

Em 22 de março de 2018

Assinatura: Amendo Lima  
08:25h

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."

EMPRESA LICITANTE: COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DALL AGNOL

CNPJ/MF: 95.410.122/0001-62




**CASA DOS VIDROS PITANGA**

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA 481

Tel: 042 3646-1558

Fax:

PITANGA | PR

CNPJ: 95.410.122/0001-6

WWW.CASADOSVIDROS.COM.BR

casadosvidrospitanga@hotmail.com

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

LOTE 01					
LOTE	Nome do produto/serviço	QT	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	01-EPELHO ESPESSURA 3MM INSTALADO	59	MT2	70,00	4130,00
	02-MASSA PARA VIDRO(GESSO)	84	KG	5,00	420,00
	03-EPELHO COM ESPESSUTA DE 3MM COM MOLDURA (120X60)CENTÍMETROS	5	UND	120,00	600,00
	04-VIDRO CANELADO ESPESSURA 3MM	225	MT2	70,00	15750,00
	05-VIDRO INCOLOR ESPESSURA 3MM	175	MT2	70,00	12250,00
	06-PS CRISTAL ESPESSURA 4MM	50	MT2	190,00	9500,00
	07-EPELHO PARA RETROVISOR INSTALADO	30	UND	25,00	750,00
	08-MOLDURA DE ALUMÍNIO PARA EPELHO (70X50)CENTÍMETROS	10	UND	70,00	700,00
	09-VIDRO TEMPERADO ESPESSURA 6MM	60	MT2	195,00	11700,00
	10-VIDRO TEMPERADO ESPESSURA 8MM	60	MT2	215,00	12900,00
	11-VIDRO TEMPERADO ESPESSURA 10MM	60	MT2	255,00	15300,00
	(OBS): TODOS OS ITENS DEVERÃO SER INSTALADOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E ESTÃO INCLUSOS NOS PREÇOS (TRANSPORTE, ENTREGA, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO).				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 84.000,00</b>	

**VALOR TOTAL DO LOTE 01: (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Pitanga-PR, 21 de Março de 2018.

Euclides Dall Agnol

000092

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 357

Em 22 Maio 2018

Assinatura: *Amendo Lima*  
08:25 hrs

**“ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**PREGÃO Nº 010/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.”**

**EMPRESA LICITANTE: COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DALL AGNOL**

**CNPJ/MF: 95.410.122/0001-62**



**CASA DOS VIDROS PITANGA**  
 RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA 481  
 Tel: 042 3646-1558 | Fax:  
 PITANGA | PR | CNPJ: 95.410.122/0001-6  
 WWW.CASADOSVIDROS.COM.BR  
 casadosvidros@hotmai.com

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA Comercio de Vidros e Materiais para Construção Dall Agnol LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.410.122/0001-62, sito na Rua João Gonçalves Padilha 481, CEP 85200-000 cidade de Pitanga/Pr, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. Euclides Dall Agnol, brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na rua João Gonçalves Padilha Nº 481 Ap 01 Pitanga/Pr, nomeia e constitui seu representante, o Sr. Claudinei Vieira Cardoso, Casado, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade, RG nº 6.281.660-0 e do CPF/MF, sob nº 696.100.459-87, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 010 /2018, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Pitanga (PR), 21 de Março de 2018.

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR.

*[Handwritten signature of Euclides Dall Agnol]*

Euclides Dall Agnol

*[Handwritten signature of Claudinei Vieira Cardoso]*

*[Large handwritten scribble]*

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA  
 Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone: (42)3646-1182  
 Selo wF0FU.5jEMu.5aFHL, Controle: YvzuJ.w5bRq  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de **EUCLIDES DALL'AGNOL**. Dou fé.  
 Pitanga-Paraná, 20 de março de 2018  
 Esc. Testº da Verdade  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Cod. Segurança: FMVXE7W-508881-12

00094

MINISTERIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1125578090

NOME  
CLAUDINEI VIEIRA CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
6281660-0 SESP PR

CPF  
696.100.459-87

DATA NASCIMENTO  
09/03/1979

FILIAÇÃO  
CANDIDO RODRIGUES CARDOSO  
ABIGAIL VIEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
03642050715 25/04/2020 06/07/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
PITANGA, PR 27/04/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 07456250885 PR909095260

DEPARTAMENTO DE TRÁFICO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1125578090

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

22/03/2015

Ass. Antonio Ferraz de Lima

PI USO INTERNO

Tec. em Licitação

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CONTRATO SOCIAL.

EUCLIDES DALL'AGNOL, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua João Gonçalves Padilha, nº 483 na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.939.066, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF Nº 458 345 559-34 e TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.524.328-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF Nº 466 266 119-69, RESOLVEM constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

1º) NOME COMERCIAL.....: COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.

SEDE FORO ENDEREÇO.....: Rua João Gonçalves Padilha, nº 481, na cidade de Pitanga - Paraná.

PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado.

INICIO DAS ATIVIDADES.: 21 de dezembro de 1992.

OBJETO SOCIAL.....: Comércio de vidros e materiais de -/ construção.

2º) CAPITAL SOCIAL.....: Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

NÚMERO DE QUOTAS.....: 30.000.000. VALOR UNITÁRIO Cr\$ 1,00.

DISTRIBUIÇÃO.....: EUCLIDES DALL'AGNOL Cr\$ 15.000.000,00  
TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL, Cr\$ 15.000.000,00.

INTEGRALIZAÇÃO.....: Forma: Moeda corrente do País. PRAZO neste ato.


RESPONSABILIDADE.....: Dos sócios limitada ao total do capital social.

3º) GERENTE.....: EUCLIDES DALL'AGNOL.

USO NOME COMERCIAL.....: Individualmente.

PROIBIÇÕES.....: Aval, endosso, fiança ou caução de favor.

PRÓ-LABORE.....: Ao sócio que prestar serviço à sociedade.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dôu fé

07 MAR. 2019

Bel. Jurandir Avahê Messias Júnior - Agente Delegado  
Leonides Resnizek Mendes - Escrevente  
Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente  
Carmo Henrique Parolo - Escrevente

SEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE ÚLTIMA FOLHA






CONTRATO SOCIAL.

FL.Nº 02.

3º)...

PRÓ-LABORE.....: -dade, fixado de comum acordo.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA.....:Dispensados.

4º)BALANÇO GERAL.....:Anualmente, em 31 de dezembro

RESULTADOS.....:Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos/ em reserva na sociedade.

5º)DESIMPEDIMENTO.....:Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

6º)DELIBERAÇÃO SOCIAL.....:Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital

7º)CESSÃO DE QUOTAS.....:Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

8º)MICROEMPRESA.....:Declaram para o registro especial de Microempresa que se enquadra à Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 1992.

*Euclides Dall'Agnol*  
Euclides Dall'Agnol

*Tereza Cristina Ribas de Abreu Dall'Agnol*  
Tereza Cristina Ribas de Abreu Dall'Agnol

TESTEMUNHAS:

*Dirceu Conrado de Lima*  
Dirceu Conrado de Lima

*José Cymbalista Junior*  
José Cymbalista Junior

*[Handwritten signatures]*

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Deu fé  
07 MAR 2013  
Bel. Juvenal Ayala Messias Junior - Agente Delegado  
Euclides Rosalva Mendes - Escrevente  
Aedy Lauer Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Rangel - Escrevente

*Paulo Cesar*



COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ/MF N° 95.410.122/0001-62

EUCLIDES DALL'AGNOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, natural de Guarapuava - Pr., do comércio, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N° 1.939.066, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF N° 458.345.559-34 e TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, natural de Guarapuava - Pr., do comércio, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. N° 1.524.328-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF N° 466.266.119-68 únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA., com sede e foro na Rua João Gonçalves Padilha, nº 481, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000 com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202840356, por despacho em sessão de 21 de dezembro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº 95.410.122/0001-62, RESOLVEM em comum acordo alterar o seu contrato social primitivo e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula segunda do seu contrato social, cujo capital social era composto de 30.000.000 (trinta milhões) de quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), devido às mudanças da moeda nacional, perdeu a sua expressão monetária.

Face ao exposto, RESOLVEM ELEVAR o capital para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim integralizados: R\$ 4.130,84 (quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos), com as reservas de correção do capital realizado apuradas em balanço de 31.12.2002; R\$ 15.869,16 (quinze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), providos de lucros creditados apurados em balanço de 31.12.2002.

Nas condições acima, o aumento fica assim dividido entre os sócios: EUCLIDES DALL'AGNOL, aumenta R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados desta forma: R\$ 2.065,42 (dois mil, sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com as reservas de correção do capital apuradas em balanço de 31.12.2000 e R\$ 7.934,58 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), providos de lucros creditados apurados em balanço de 31.12.2000 e TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL, aumenta R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim integralizados: R\$ 2.065,42 (dois mil, sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com as reservas de correção do capital apuradas em balanço de 31.12.2002 e R\$ 7.934,58 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), providos de lucros creditados apurados em balanço de 31.12.2002.

Em virtude das modificações, a cláusula segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social, composto de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim dividido entre os sócios:

Sócio	Quotas	CAPITAL R\$
A. EUCLIDES DALL'AGNOL.....	10.000	10.000,00
B. TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL	10.000	10.000,00
TOTAIS.....	20.000	20.000,00

*Handwritten signature: Euclides Dall'Agnol*



AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dê fé

Tabellionato de Notas  
Rua Francisco C. Costa 276  
Fone/Fax (42) 3646-1182

- Bel. Jurandir Avêze Mezzias Junior - Agente Delegado
- Leondes Mezzias Mezzias - Escrevente
- Hedy Lanza dos Mezzias - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente

07 MAR 2003

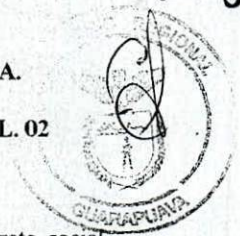
*Handwritten signature: Euclides Dall'Agnol*



COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO FL. 02

CNPJ/MF Nº 95.410.122/0001-62



CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas de seu contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

EUCLIDES DALL'AGNOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, natural de Guarapuava - Pr., do comércio, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.939.066, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 458.345.559-34 e TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.524.328-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 466.266.119-68, RESOLVEM consolidar o seu contrato social e o fazem de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede e domicílio da empresa é na Rua João Gonçalves Padilha, nº 481, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTA	VALOR
A. - EUCLIDES DALL'AGNOL.....	10.000	R\$ 10.000,00
B - TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL .	10.000	R\$ 10.000,00
<b>T O T A I S</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

CLÁUSULA QUARTA - O objeto é o Comércio Varejista de Vidros e de Materiais de Construção.

CLÁUSULA QUINTA - INICIO DAS ATIVIDADES: Em 21 de dezembro de 1992. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Handwritten signature and initials.*

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé

07 MAR. 2018

**SALA DE AUTENTICAÇÃO DE NOTAS PÚBLICAS**

- Tabelionato de Notas
- Rua Francisco C. Assis, 270
- Fone/Fax (42) 3628-1168
- Cel. Jurandir Augusto Messias Júnior - Agente Delegado
- Leônidas Reintzek Mendes - Escrevente
- Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente

*Large handwritten signature at the bottom of the page.*





**COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO fl. Nº 03**

**CNPJ/MF Nº 95.410.122/0001-62**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA** - A Administração da sociedade caberá ao sócio **EUCLIDES DALL'AGNOL**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Declara, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9.841/99 que:  
a) Se enquadra na situação de Microempresa;  
b) O valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo;  
c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O administrador **EUCLIDES DALL'AGNOL** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Handwritten signature: Euclides Agnol*



**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé

**07 MAR. 2019**

- Bel Jurandir Avahé Messias Júnior - Agente Delegado
- Leonides Resmizek Mendes - Escrevente
- Hedy Tamar Costa Messias - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente

*Large handwritten signature at the bottom left of the page.*

*Handwritten signature on the right margin.*

*Handwritten signature on the right margin.*

*Handwritten signature at the bottom right of the page.*





COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO fl. Nº 04

CNPJ/MF Nº 95.410.122/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Esta sociedade está regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 29 de dezembro de 2003.

*[Signature]*  
Euclides Dall'Agno

*[Signature]*  
Tereza Cristina Ribas de Abreu Dall'Agno



034302638

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé

Tabellionato de Notas  
Rua Francisco C. Costa 276  
Fone/Fax (42) 3646-1182

- Bel. Jurandir Avare Messias Junior - Agente Delegado
- Leonides Resnizer Mendes - Escrevente
- Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente

07 MAR. 2004



*[Signature]*



**CASA DOS VIDROS PITANGA**

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA 481

Tel: 042 3646-1558

Fax:

PITANGA | PR

CNPJ: 95.410.122/0001-6

WWW.CASADOSVIDROS.COM.BR

casadosvidrospitanga@hotmail.com

00101

**ANEXO V****PREGÃO Nº 010/2018****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. Claudinei Vieira Cardoso, portador do Cédula de identidade nº 6.281.660-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 696.100.459-87, como representante da Comercio de Vidros e Materiais para Construção Dall Agnol LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.410.122/0001-62, sito na Rua João Gonçalves Padilha 481, CEP 85200-000 cidade de Pitanga/Pr, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Pitanga (PR) ,21 de Março de 2018.

Euclides Dall Agnol

95410122/0001-62  
COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE  
CONSTRUCAO DALL'AGNOL  
LIDA - ME  
Rua João Gonçalves Padilha, 481  
Centro - CEP 85200-000  
PITANGA - PR

**CASA DOS VIDROS PITANGA**

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA 481

Tel: 042 3646-1558

Fax:

PITANGA | PR

CNPJ: 95.410.122/0001-6

WWW.CASADOSVIDROS.COM.BR

casadosvidrospitanga@hotmail.com

00102

**ANEXO IV****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018****DECLARAÇÃO**

Comercio de Vidros e Materiais para Construção Dall Agnol LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.410.122/0001-62, sito na Rua João Gonçalves Padilha 481, CEP 85200-000 cidade de Pitanga/Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr Euclides Dall Agnol, portador da Carteira de Identidade nº 1.939.066-7 e do CPF nº 458.345.559-34, que está ciente e concorda com o disposto em Edital;

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital (PR), 21 de março de 2018

Euclides Dall Agnol

95410122/0001-62

COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE  
CONSTRUCAO DALL'AGNOL  
LIDA - ME

Rua João Gonçalves Padilha, 481  
Centro - CEP 85200-000  
PITANGA - PR



**CASA DOS VIDROS PITANGA**

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA 481

Tel: 042 3646-1558

Fax:

PITANGA | PR

CNPJ: 95.410.122/0001-6

WWW.CASADOSVIDROS.COM.BR

casadosvidrospitanga@hotmail.com

00103

**ANEXO III****PREGÃO Nº 010/2018****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018****DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa Comercio de Vidros e Materiais para Construção Dall Agnol LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.410.122/0001-62, sediada na Rua/Avenida João Gonçalves Padilha nº 481, na cidade de Pitanga/Pr, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 010/2018, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Pitanga, 21 de Março de 2018.

Euclides Dall Agnol

**95410122/0001-62**

COMERCIO DE VIDROS E MAT DE

CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL

LTD - ME

Rua João Gonçalves Padilha, 481

Centro - CEP 85200-000

PITANGA - PR

**CASA DOS VIDROS PITANGA**

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA 481

Tel: 042 3646-1558

Fax:

PITANGA | PR

CNPJ: 95.410.122/0001-6

WWW.CASADOSVIDROS.COM.BR

casadosvidrospitanga@hotmail.com

00104

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.”**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I:

LOTE 01					
LOTE	Nome do produto/serviço	QT	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	01-ESELHO ESPESSURA 3MM INSTALADO	59	MT2	70,00	4130,00
	02-MASSA PARA VIDRO(GESSO)	84	KG	5,00	420,00
	03-ESELHO COM ESPESSUTA DE 3MM COM MOLDURA (120X60)CENTÍMETROS	5	UN	120,00	600,00
	04-VIDRO CANELADO ESPESSURA 3MM	225	D	70,00	15750,00
	05-VIDRO INCOLOR ESPESSURA 3MM	175	MT2	70,00	12250,00
	06-PS CRISTAL ESPESSURA 4MM	50	MT2	190,00	9500,00
	07-ESELHO PARA RETROVISOR INSTALADO	50	MT2	25,00	1250,00
	08-MOLDURA DE ALUMÍNIO PARA ESELHO (70X50)CENTÍMETROS	10	UN	70,00	700,00
	09-VIDRO TEMPERADO ESPESSURA 6MM	60	UN	195,00	11700,00
	10-VIDRO TEMPERADO ESPESSURA 8MM	60	D	215,00	12900,00
	11-VIDRO TEMPERADO ESPESSURA 10MM	60	D	255,00	15300,00
	(OBS):TODOS OS ITENS DEVERÃO SER INSTALADOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E ESTÃO INCLUSOS NOS PREÇOS(TRANSPORTE, ENTREGA, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO).		MT2 MT2 MT2		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 84.500,00</b>	

**VALOR TOTAL DO LOTE 01: (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

O prazo de execução do objeto é até 31/12/2018, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.



**CASA DOS VIDROS PITANGA**

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA 481

Tel: 042 3646-1558

Fax:

PITANGA | PR

| CNPJ: 95.410.122/0001-6

WWW.CASADOSVIDROS.COM.BR

casadosvidrospitanga@hotmail.com

00105

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

O objeto deverá ser entregue em até 48:00 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Pitanga (PR), 21 de março de 2018

Atenciosamente,

Euclides Dall Agnol

95410122/0001-62  
COMÉRCIO DE VIDROS E MAT DE  
CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL  
LIDA ME  
Rua João Gonçalves Padilha, 481  
Centro - CEP 85200-000  
PITANGA - PR

**CASA DOS VIDROS PITANGA**

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA 481

Tel: 042 3646-1558

Fax:

PITANGA | PR

CNPJ: 95.410.122/0001-6

WWW.CASADOSVIDROS.COM.BR

casadosvidrospitanga@hotmail.com

00106

**ANEXO VII****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Comercio de Vidros e Materiais para Construção Dall Agnol LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.410.122/0001-62, sito na Rua João Gonçalves Padilha 481, CEP 85200-000 cidade de Pitanga/Pr, neste ato representado por Euclides Dall Agnol, Casado, Empresario , portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.939.066-7, inscrito no CPF/MF sob nº 458.345.559-34, residente e domiciliado na João Gonçalves Padilha Nº 481 Ap 01, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Pitanga (PR), 21 de Março de 2018.

Euclides Dall Agnol

95410122/0001-62  
COMERCIO DE VIDROS E MAT DE  
CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL  
LIDA - ME  
Rua João Gonçalves Padilha. 481  
Centro - CEP 85200-000  
PITANGA - PR



**CASA DOS VIDROS PITANGA**

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA 481

Tel: 042 3646-1558

Fax:

PITANGA | PR

CNPJ: 95.410.122/0001-6

WWW.CASADOSVIDROS.COM.BR

casadosvidrospitanga@hotmail.com

00107

**ANEXO VIII****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 010/2018

Comercio de Vidros e Materiais para Construção Dall Agnol LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.410.122/0001-62, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Euclides Dall Agnol, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº 1.939.066-7 e inscrito no CPF nº 458.345.559-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. \*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Pitanga (PR), 21 de Março de 2018

Euclides Dall Agnol

95410122/0001-62

COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE  
CONSTRUCAO DALL'AGNOL

LIDA ME

Rua João Gonçalves Padilha, 481

Centro - CEP 85200-000

PITANGA - PR

**CASA DOS VIDROS PITANGA**

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA 481

Tel: 042 3646-1558

Fax:

PITANGA | PR

CNPJ: 95.410.122/0001-6

WWW.CASADOSVIDROS.COM.BR

casadosvidrospitanga@hotmail.com

108

**ANEXO IX****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO****INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Euclides Dall Agnol, portador da Carteira de Identidade nº 1.939.066-7 e do CPF nº 458.345.559-34, como representante devidamente constituído de Comercio de Vidros e Materiais para Construção Dall Agnol LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.410.122/0001-62, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no LOTE VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 020/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 020/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 020/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 020/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pitanga (PR), 21 de março de 2018

Euclides Dall Agnol

95410122/0001-62

COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE  
CONSTRUCAO DALL'AGNOL  
L.TDA. - E.F.E.

Rua João Gonçalves Padilha, 481  
Centro - CEP 85200-000  
PITANGA - PR



**CASA DOS VIDROS PITANGA**

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA 481

Tel: 042 3646-1558

Fax:

PITANGA | PR

CNPJ: 95.410.122/0001-6

WWW.CASADOSVIDROS.COM.BR

casadosvidrospitanga@hotmail.com

**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

O signatário da presente, o senhor Euclides Dall Agnol, portador da Carteira de Identidade nº 1.939.066-7 e do CPF nº 458.345.559-34, representante legalmente constituído da proponente Comercio de Vidros e Materiais para Construção Dall Agnol LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.410.122/0001-62, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que: a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pitanga (PR), 21 de março de 2018.

Euclides Dall Agnol

95410122/0001-62  
COMERCIO DE VIDROS E MAT DE  
CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL  
LTDA - M.E.  
Rua João Gonçalves Padilha, 481  
Centro - CEP 85200-000  
PITANGA - PR

**CASA DOS VIDROS PITANGA**

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA 481

Tel: 042 3646-1558

Fax:

PITANGA | PR

CNPJ: 95.410.122/0001-6

WWW.CASADOSVIDROS.COM.BR

casadosvidrospitanga@hotmail.com

**ANEXO XI****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018****TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL****PROPOSTA DE PREÇOS**

O representante da Comercio de Vidros e materiais para construção Dall Agnol LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 95.410.122/0001-62, sediada em Rua João Gonçalves Padilha 481, centro CEP 85.200-00 Pitanga/Pr, Sr. Euclides Dal Agnol, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Pitanga, de Março de 2018

Euclides Dall Agnol

95410122/0001-62

COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE  
CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL  
LTDA - MERua João Gonçalves Padilha, 481  
Centro - CEP 85200-000  
PITANGA - PR



**CASA DOS VIDROS PITANGA**

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA 481

Tel: 042 3646-1558

Fax:

PITANGA | PR

CNPJ: 95.410.122/0001-6

WWW.CASADOSVIDROS.COM.BR

casadosvidrospitanga@hotmail.com

000111

**ANEXO XII****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018****TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

O representante da empresa Comercio de Vidros e materiais para construção Dall Agnol LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 95.410.122/0001-62, sediada em Rua João Gonçalves Padilha 481, centro CEP 85.200-00 pitanga/Pr, Sr. Euclides Dal Agnol, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Pitanga (PR), de Março de 2018

Euclides Dall Agnol

95410122/0001-62

COMERCIO DE VIDROS E MAT DE  
CONSTRUCÃO DALL'AGNOL  
LIDA - M.E.Rua João Gonçalves Padilha, 481  
Centro - CEP 85200-000  
PITANGA - PR

**CASA DOS VIDROS PITANGA**

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA 481

Tel: 042 3646-1558

Fax:

PITANGA | PR

CNPJ: 95.410.122/0001-6

WWW.CASADOSVIDROS.COM.BR

casadosvidrospitanga@hotmail.com

000112

**ANEXO XIV****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018****PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

EMPRESA: Comercio de Vidros e materiais para construção Dall Agnol LTDA

CNPJ/MF: 95.410.122/0001-62

ENDEREÇO: João Gonçalves Padilha Nº 481

CIDADE: Pitanga

ESTADO: Paraná CEP:85200-000

E-MAIL: casadosvidrospitanga@hotmail.com

FONE: (42) 3646-1558

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.",**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital (PR), \_\_\_\_\_ de Março de 2018.

Euclides Dall Agnol

95410122/0001-62  
COMERCIO DE VIDROS E MAT DE  
CONSTRUCÃO DALL'AGNOL  
LIDA - M  
Rua João Gonçalves Padilha, 481  
Centro - CEP 85200-000  
PITANGA - PR





**CASA DOS VIDROS PITANGA**

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA 481

Tel: 042 3646-1558

Fax:

PITANGA | PR

CNPJ: 95.410.122/0001-6

WWW.CASADOSVIDROS.COM.BR

casadosvidrospitanga@hotmail.com

000113

**ANEXO XV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº010/2018**

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, Euclides Dal Agnol, carteira de identidade nº 1.939.066-7, expedida pela SSP-Pr e CPF nº 458.345.559-34, Representante legal da Empresa Comercio de Vidros e materiais para construção Dall Agnol LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.410.122/0001-62, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Pitanga (PR), 21, de Março, de 2018.

Euclides Dall Agnol

95410122/0001-62  
COMÉRCIO DE VIDROS E MAT. DE  
CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL  
LIDA - M.E.  
Rua João Gonçalves Padilha, 481  
Centro - CEP 85200-000  
PITANGA - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: EUCLIDES DALL AGNOL

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1939066-7 SESP PR

CPF: 458.345.559-34 DATA NASCIMENTO: 06/10/1962

FILIAÇÃO: ANTONIO DALL AGNOL, GENOVEVA DALL AGNOL

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO: 00431408832 VALIDADE: 02/08/2019 1ª HABILITACAO: 15/10/1980

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PITANGA, PR DATA EMISSAO: 04/08/2014

ASSINATURA DO EMISOR: 65411832810, PR907877127

DETRAN, PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 948203731

PROIBIDO PLASTIFICAR 948203731

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
 Dou fé

13 MAR. 2018

Tabellionato de Notas  
 Rua Francisco C. Costa 276  
 Fone/Fax (42) 3646-1182

- Bel. Jurandir Avahé Messias Júnior - Agente Delegado
- Leonides Resnizek Mendes - Escrevente
- Hedy Lamar Costa Mezzaris - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente



Handwritten blue signature and scribbles at the bottom right of the page.



CONTRATO SOCIAL.

EUCLIDES DALL'AGNOL, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua João Gonçalves Padilha, nº 483 na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.939.066, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF Nº 458 345 559-34 e TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.524.328-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF Nº 466 266 119-69, RESOLVEM constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

1º) NOME COMERCIAL.....: COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.

SEDE FORO ENDEREÇO.....: Rua João Gonçalves Padilha, nº 481, na cidade de Pitanga - Paraná.

PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado.

INICIO DAS ATIVIDADES.: 21 de dezembro de 1992.

OBJETO SOCIAL.....: Comércio de vidros e materiais de construção.

2º) CAPITAL SOCIAL.....: Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

NÚMERO DE QUOTAS.....: 30.000.000. VALOR UNITÁRIO Cr\$ 1,00.

DISTRIBUIÇÃO.....: EUCLIDES DALL'AGNOL Cr\$ 15.000.000,00  
TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL, Cr\$ 15.000.000,00.

INTEGRALIZAÇÃO.....: Forma: Moeda corrente do País. PRAZO neste ato.

RESPONSABILIDADE.....: Dos sócios limitada ao total do capital social.

3º) GERENTE.....: EUCLIDES DALL'AGNOL.

USO NOME COMERCIAL.....: Individualmente.

PROIBIÇÕES.....: Aval, endosso, fiança ou caução de favor.

PRÓ-LABORE.....: Ao sócio que prestar serviço à sociedade.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé

07 MAR. 2018

Belonato de Notas  
la Francisco C. Costa 276  
oneffax (42) 3646-1182

Bel. Jurandir Avahé Messias Júnior - Agente Delegado  
 Leonides Resnizek Mendes - Escrivente  
 Hedy Lamar Costa Messias - Escrivente

SELO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures and initials]*



CONTRATO SOCIAL.

FL. Nº 02.

3ª)...

PRÓ-LABORE.....: -dade, fixado de comum acordo.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA.....:Dispensados.

4ª)BALANÇO GERAL.....:Anualmente, em 31 de dezembro

RESULTADOS.....:Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos/ em reserva na sociedade.

5ª)DESIMPEDIMENTO.....:Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

6ª)DELIBERAÇÃO SOCIAL.....:Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital

7ª)CESSÃO DE QUOTAS.....:Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

8ª)MICROEMPRESA.....:Declaram para o registro especial de Microempresa que se enquadra à Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 1992.

*Euclides Dall'Agnol*  
Euclides Dall'Agnol

*Tereza Cristina Ribas de Abreu Dall'Agnol*  
Tereza Cristina Ribas de Abreu Dall'Agnol

TESTEMUNHAS:

*Dirceu Conrado de Lima*  
Dirceu Conrado de Lima

*José Cymbalista Junior*  
José Cymbalista Junior

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Boafe

07 MAR 2013

Tabellionato de Notas  
Rua Francisco de Sá, 118  
Fones: (41) 3041-1188

- Bel. J. V. de A. Arantes Messias Junior - Agente Delegado
- Euclides Reim�ek Mendes - Escrevente
- Hedy Lacerda Costa Messias - Escrevente
- Carlos Henrique Ralolo - Escrevente



COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ/MF Nº 95.410.122/0001-62

EUCLIDES DALL'AGNOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, natural de Guarapuava - Pr., do comércio, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.939.066, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 458.345.559-34 e TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, natural de Guarapuava - Pr., do comércio, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.524.328-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 466.266.119-68 únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA., com sede e foro na Rua João Gonçalves Padilha, nº 481, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000 com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202840356, por despacho em sessão de 21 de dezembro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº 95.410.122/0001-62, RESOLVEM em comum acordo alterar o seu contrato social primitivo e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula segunda do seu contrato social, cujo capital social era composto de 30.000.000 (trinta milhões) de quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), devido às mudanças da moeda nacional, perdeu a sua expressão monetária.

Fazce ao exposto, RESOLVEM ELEVAR o capital para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim integralizados: R\$ 4.130,84 (quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos), com as reservas de correção do capital realizado apuradas em balanço de 31.12.2002, R\$ 15.869,16 (quinze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), providos de lucros creditados apurados em balanço de 31.12.2002.

Nas condições acima, o aumento fica assim dividido entre os sócios: EUCLIDES DALL'AGNOL, aumenta R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados desta forma: R\$ 2.065,42 (dois mil, sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com as reservas de correção do capital apuradas em balanço de 31.12.2000 e R\$ 7.934,58 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), providos de lucros creditados apurados em balanço de 31.12.2000 e TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL, aumenta R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim integralizados: R\$ 2.065,42 (dois mil, sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com as reservas de correção do capital apuradas em balanço de 31.12.2002 e R\$ 7.934,58 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), providos de lucros creditados apurados em balanço de 31.12.2002.

Em virtude das modificações, a cláusula segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social, composto de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim dividido entre os sócios:

Sócio	Quotas	CAPITAL R\$
A. EUCLIDES DALL'AGNOL.....	10.000	10.000,00
B. TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL	10.000	10.000,00
TOTAIS.....	20.000	20.000,00

*Handwritten signature: Euclides Dall'Agnol*



AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé

Tabellionato de Nclias  
Rua Francisco C. Costa 276  
Fone/Fax (41) 3546-1182

- Bel. Aurantina Apare Mestias Junior - Agente Delegado
- Leonides Reszizzen Mendes - Escrevente
- Hedy Lima Costa Mestias - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente

07 MAR 2003

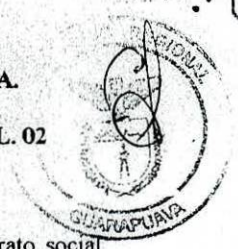
*Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner.*



**COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO FL. 02**

CNPJ/MF Nº 95.410.122/0001-62



**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas de seu contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da consolidação do Contrato:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**EUCLIDES DALL'AGNOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, natural de Guarapuava – Pr., do comércio, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.939.066, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 458.345.559-34 e **TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.524.328-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 466.266.119-68, RESOLVEM consolidar o seu contrato social e o fazem de acordo com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sede e domicílio da empresa é na Rua João Gonçalves Padilha, nº 481, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTA	VALOR
A. – EUCLIDES DALL'AGNOL.....	10.000	R\$ 10.000,00
B. – TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL .	10.000	R\$ 10.000,00
<b>T O T A I S</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto é o Comércio Varejista de Vidros e de Materiais de Construção.

**CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES:** Em 21 de dezembro de 1992. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Handwritten signature and initials in the left margin.*

**Selo de Autenticidade** (Circular stamp)

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé

**07 MAR. 2018**

- Tel. Jurandir Ayres Messias Júnior - Agente Delegado
- Leonides Rozenick Mendes - Escrivente
- Hedy Lamer Costa Messias - Escrivente
- Carlos Heltonius Parolo - Escrivente

*Handwritten signatures and initials in the right margin.*



**COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO fl. N° 03**

CNPJ/MF N° 95.410.122/0001-62

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA** - A Administração da sociedade caberá ao sócio **EUCLIDES DALL'AGNOL**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Declara, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9.841/99 que:  
a) Se enquadra na situação de Microempresa;  
b) O valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo;  
c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O administrador **EUCLIDES DALL'AGNOL** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Euclides Dall'Agno*

SELLO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé

0 MAR. 2013

Trabalhato de Notas  
Rua Francisco de Sales 276  
Fone: (41) 3342-1182

Bel. Jurandir Svaha Messias Júnior - Agente Delegado  
 Leônides Resnik Mendes - Escrivente  
 Hedy Karan Costa Messias - Escrivente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrivente

*[Handwritten signatures and scribbles]*





COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO fl. Nº 04  
CNPJ/MF Nº 95.410.122/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Esta sociedade está regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 29 de dezembro de 2003.

*[Signature]*  
Euclides Dall'Agnol

*[Signature]*  
Tereza Cristina Ribas de Abreu Dall'Agnol



034302638

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Tabelionato de Notas  
Rua Francisco C. Costa 276  
Fone/Fax (42) 3646-1182

- Bel. Jurandir Avare Messias - Juiz - Agente Deliberativo
- Leonides Reznizex Mendes - Escrevente
- Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente

07 MAR. 2004



*[Handwritten marks and signatures]*





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
40402440-05	95.410.122/0001-62	12/1992

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	COMERCIO DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALL'AGNOL LTDA
Título do Estabelecimento	CASA DOS VIDROS
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAO GONCALVES PADILHA, 481 - CENTRO - CEP 85200-000 FONE: (42) 3746-1558
Município de Instalação	PITANGA - PR, DESDE 12/1992 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	458.345.559-34	EUCLIDES DALL AGNOL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	466.266.119-68	TEREZA C R A DALL'AGNOL	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 18/04/2018.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 40402440-05**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**19/03/2018 15:21:28**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 95410122/0001-62  
**Razão Social:** COM DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CASA DOS VIDROS  
**Endereço:** R JOAO GONCALVES PADILHA 481 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2018 a 13/04/2018

**Certificação Número:** 2018031508301999597907

Informação obtida em 19/03/2018, às 15:09:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



· 000123

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>95.410.122/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/01/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COM DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DOS VIDROS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO GONCALVES PADILHA</b>	NÚMERO <b>481</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PITANGA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/02/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/03/2018** às **15:11:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/03/2018

...  
**PODER JUDICIÁRIO**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
 Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
 PITANGA/PR - 85.200-00

**TITULAR**  
 HELIO BARBOSA RIBAS  
**JURAMENTADOS**  
 GIOVANI LOCATELLE JUNIOR  
 FABRICIO BARBOSA RIBAS  
 JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO DALL AGNOL LTDA**  
 CNPJ 95.410.122/0001-62, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 20 de Março de 2018, 13:44:16

*Janaina de F. Petrechen França*  
 JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA



Custas = R\$ 31,33

Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-1351 - PITANGA/PR  
 C.N. - 6.17.3.2 - Observar.





MUNICIPIO DE PITANGA  
Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000125

**Certidão Negativa de Débitos Nº 68 / 2018**

**Requerente:** COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA CPF/CNPJ: 95410122000162

**Contribuinte:** 473 - COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA

**CPF/CNPJ:** 95.410.122/0001-62

**Cadastro Municipal:** 2 - 722

**Inscrição Cadastral:**

**Quadra: Lote: Unidade: Área do Lote: Área Total Construída:**

**Logradouro:** R RUA JOAO GONCALVES PADILHA 481, **Número:**

**Bairro:** CENTRO **Matricula:**

**Observação:**

**Finalidade**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: 422902821753499**

**SIMPLES VERIFICACAO**

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, segunda-feira, 19 março, 2018

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

*Ivan E. P. Lopes*  
IVAN EDINALDO PEREIRA LOPES



*Cloves Luiz Finatto*  
CLOVES LUIZ FINATTO  
Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017748161-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.410.122/0001-62**

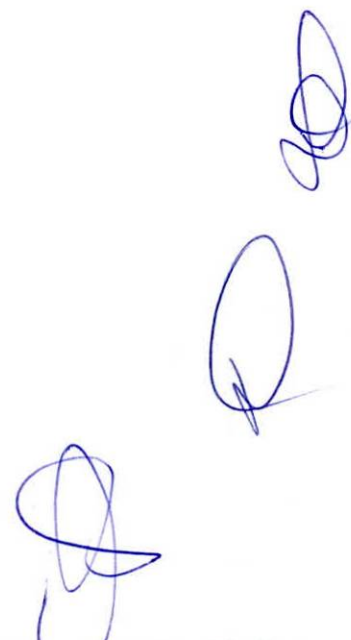
Nome: **COMERCIO DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALL'AGNOL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/07/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: COM DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA - ME**  
**CNPJ: 95.410.122/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:28:26 do dia 28/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2018.

Código de controle da certidão: **4031.F83A.29CD.03E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COM DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.410.122/0001-62

Certidão nº: 146810267/2018

Expedição: 27/03/2018, às 08:20:08

Validade: 22/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COM DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.410.122/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2016 a 12/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>320.573,85</b>
VENDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS - A/V	490,00
VENDAS DE MERCADORIAS C/ SUBST. TRIBUTÁRIA - A/V	320.083,85
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS	
(-) SIMPLES NACIONAL	
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	
<b>CUSTOS</b>	
COMPRAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS - A/V	
COMPRAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS - A/P	
FRETES E CARRETOS - A/V	
(-) BONIFICAÇÕES TRIB.	
ESTOQUE INICIAL - MERC. C/ SUBST. TRIBUTÁRIA	
COMPRAS DE MERCADORIAS C/ SUBST. TRIBUTÁRIA - A/V	
COMPRAS DE MERCADORIAS C/ SUBST. TRIBUTÁRIA - A/P	
(-) BONIFICAÇÕES ST	
(-) ESTOQUE FINAL - MERC. C/ SUBST. TRIBUTÁRIA	
<b>LUCRO BRUTO</b>	
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	
PRO-LABORE	
DEPRECIÇÃO	
IMPRESSOS E MAT. DE ESCRITÓRIO	913,37
PEQUENOS BENS DE CURTA DURAÇÃO	46.184,53
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	10.468,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	28.902,94
FÉRIAS	586,65
13º SALÁRIO	2.527,58
F G T S	2.561,31
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.634,60
MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA	33.125,62
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
<b>-44.552,77</b>	
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	30.736,17
DESPESAS BANCÁRIAS	27.502,63
MULTAS E ACRÉSCIMOS	0,05
I O F	77,13
	3.156,36
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	
<b>-75.288,94</b>	
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>	
<b>-75.288,94</b>	
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	
<b>75.288,94</b>	

000128

EUCLIDES DALL AGNOL  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 458.345.559-34

ANDERSON MAURO DE LIMA  
CONTADOR  
CRC CO-052219/O-6

## TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 020 (vinte), 00040 (quarenta) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00040 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO DALL'AGNOL LTDA - ME

Endereço: RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 481

Bairro: CENTRO

Cidade: PITANGA

Estado: PR

CEP: 85.200-000

Registro na Junta Comercial do Paraná 41202840356

Data do Registro: 21/12/1992

Inscrição Estadual: 40402440-05

C.N.P.J./C.P.F.: 95.410.122/0001-62

Data de encerramento: 31/12/2016

PITANGA , 01 de Janeiro de 2016

  
 EUCLIDES DALL AGNOL  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 RG: 1.939.066  
 CPF: 458.345.559-34

  
 ANDERSON MAURO DE LIMA  
 CONTADOR  
 RG: 6.198.489-5  
 CRC: CO-052219/O-6 UF: PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE PITANGA  
**Termo de Autenticação 18/020474-2**

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PITANGA

21/03/18.

  
 PLÍNIO AURELIO MENDES OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Pitanga**  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. \_\_\_\_\_

P/ USO INTERNO



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2016
<b>ATIVO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>534.853,37</b>	<b>618.859,22</b>
DISPONIBILIDADE	464.979,73	592.370,86
CAIXA	7.894,18	17.979,86
CAIXA	6.150,64	17.979,86
	6.150,64	17.979,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.743,54	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C 1.275-1	1.743,54	0,00
<b>CRÉDITOS</b>	<b>427.825,55</b>	<b>541.450,50</b>
DUPLICATAS A RECEBER	165.263,25	35.800,00
NOTAS FISCAIS A RECEBER	165.263,25	0,00
RAFAEL CARLOS ARCE CARDONA	0,00	7.500,00
ABASTEC.DE COMB.DOIS AMIGOS LTDA.	0,00	9.000,00
FERNANDO LUIZ DA SILVA	0,00	9.500,00
HOFMANN E BONATTO INC.E CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA.	0,00	9.800,00
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>262.562,30</b>	<b>505.650,50</b>
CHEQUES A DESCONTAR	262.562,30	505.650,50
<b>ESTOQUES</b>	<b>29.260,00</b>	<b>32.940,50</b>
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	29.260,00	32.940,50
MERCADORIAS C/ SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	29.260,00	32.940,50
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>69.873,64</b>	<b>26.488,36</b>
IMOBILIZADO	69.873,64	26.488,36
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.898,16	1.898,16
MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADMINISTRATIVOS	1.898,16	1.898,16
VEÍCULOS	79.033,10	29.033,10
VEÍCULOS COMERCIAIS	79.033,10	29.033,10
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.324,50	4.324,50
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.405,50	3.405,50
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	919,00	919,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-15.382,12	-8.767,40
(-) DEPRECIACÃO S/ MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-370,80	-247,20
(-) DEPRECIACÃO S/ VEÍCULOS	-13.954,28	-7.808,64
(-) DEPRECIACÃO S/ MÁQUINAS, EQUIP. E FERRAMENTAS	-665,64	-443,76
(-) DEPRECIACÃO S/ EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	-391,40	-267,80
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>534.853,37</b>	<b>618.859,22</b>

Prefeitura Municipal de Patmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_  
P/ USO INTERNO

Balanco Patrimonial

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>534.853,37</b>	<b>618.859,22</b>
OBRIGAÇÕES	328.216,65	228.511,30
FORNECEDORES	328.216,65	228.511,30
FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA.	0,00	7.265,01
VITRAL - SUL ALUMÍNIOS E FERRAGENS LTDA.	0,00	2.103,01
	0,00	5.162,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.325,38	2.097,42
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.325,38	2.097,42
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.965,70	1.832,56
INSS A RECOLHER	1.909,24	1.298,86
FGTS A RECOLHER	852,86	410,68
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	203,60	123,02
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.232,98	1.669,42
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.232,98	1.669,42
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	320.029,39	214.157,57
BANCO DO BRASIL S/A. - C/ EMPR.	29,39	0,00
BB GIRO EMPRESA FLEX - CT.Nº086.618.852 - B.B.S/A.	150.000,00	50.000,00
BB CRÉDITO EMPRESA - CT.Nº086.625.627 - B.B.S/A.	0,00	26.142,72
BB GIRO EMPRESA FLEX - CT.Nº086.626.845 - B.B.S/A.	170.000,00	138.014,85
CONTAS A PAGAR	1.663,20	1.489,32
PRO-LABORE A PAGAR	783,20	701,32
LIMA ASSESSORIA DE CONTABILIDADE LTDA.	880,00	788,00
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>108.422,26</b>
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>108.422,26</b>
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	108.422,26
BB CRÉDITO EMPRESA - CT.Nº086.625.627 - B.B.S/A. FIN.L/P	0,00	44.216,54
BB GIRO EMPRESA FLEX - CT.Nº086.626.845 - FIN.LP - B.B.S/A.	0,00	64.205,72
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>206.636,72</b>	<b>281.925,66</b>
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
QUOTAS ORDINÁRIAS - CAPITAL NACIONAL	20.000,00	20.000,00
RESERVAS DE LUCROS	117.856,15	117.856,15
RESERVAS ESPECIAIS	117.856,15	117.856,15
LUCRO A DESTINAR	117.856,15	117.856,15
LUCRO DO EXERCÍCIO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	68.780,57	144.069,51
LUCRO DO EXERCÍCIO	68.780,57	144.069,51
LUCRO DO EXERCÍCIO	68.780,57	144.069,51
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>534.853,37</b>	<b>618.859,22</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 534.853,37 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 618.859,22 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

  
EUCLIDES DALL AGNOL  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 458.345.559-34

  
ANDERSON MAURO DE LIMA  
CONTADOR  
CRC CO-052219/O-6


Prefeitura Municipal de Paimatã  
CONFERE COM O ORIGINAL


\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
PI/ USO INTERNO



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>320.573,85</b>
VENDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS - AV	490,00
VENDAS DE MERCADORIAS C/ SUBST. TRIBUTÁRIA - AV	320.083,85
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>16.255,47</b>
(-) DEVOLOUÇÃO DE VENDAS	3.050,04
(-) SIMPLES NACIONAL	13.205,43
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>304.318,38</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>202.791,83</b>
COMPRAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS - AV	122.048,36
COMPRAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS - A/P	1.135,93
FRETES E CARRETOS - AV	249,17
(-) BONIFICAÇÕES TRIB.	-56,77
ESTOQUE INICIAL - MERC. C/ SUBST. TRIBUTÁRIA	32.940,50
COMPRAS DE MERCADORIAS C/ SUBST. TRIBUTÁRIA - AV	72.206,30
COMPRAS DE MERCADORIAS C/ SUBST. TRIBUTÁRIA - A/P	3.557,64
(-) BONIFICAÇÕES ST	-29,30
(-) ESTOQUE FINAL - MERC. C/ SUBST. TRIBUTÁRIA	-29.260,00
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>101.526,55</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>146.079,32</b>
PRO-LABORE	10.560,00
DEPRECIÇÃO	6.614,72
IMPRESSOS E MAT. DE ESCRITÓRIO	913,37
PEQUENOS BENS DE CURTA DURAÇÃO	46.184,53
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	10.468,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	28.902,94
FÉRIAS	586,65
13º SALÁRIO	2.527,58
F G T S	2.561,31
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.634,60
MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA	33.125,62
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>-44.552,77</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>30.736,17</b>
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	27.502,63
DESPESAS BANCÁRIAS	0,05
MULTAS E ACRÉSCIMOS	77,13
I O F	3.156,36
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>-75.288,94</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>-75.288,94</b>
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>75.288,94</b>

  
EUCLIDES DALL AGNOL  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 458.345.559-34

  
ANDERSON MAURO DE LIMA  
CONTADOR  
CRC CO-052219/O-6

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 020 (vinte), 00040 (quarenta) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00040 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016

Razão Social: COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO DALL'AGNOL LTDA - ME

Endereço: RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 481

Bairro: CENTRO

Cidade: PITANGA

Estado: PR

CEP: 85.200-000

Registro na Junta Comercial do Paraná 41202840356

Data do Registro: 21/12/1992


Inscrição Estadual: 40402440-05


C.N.P.J./C.P.F.: 95.410.122/0001-62

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



PITANGA, 31 de Dezembro de 2016

  
EUCLIDES DALL AGNOL  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 1.939.066  
CPF: 458.345.559-34

  
ANDERSON MAURO DE LIMA  
CONTADOR  
RG: 6.198.489-5  
CRC: CO-052219/O-6 UF: PR

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. \_\_\_\_\_

PI USO INTERNO

Scanned by CamScanner





**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta por: designadas conforme Portaria nº 653/2017, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 010/2018, foi expedido em data de 06/03/2018, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 08/03/2018, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 11/03/2018, disponibilizado seu inteiro teor no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) no dia 06/03/2018, sendo constatado de que o edital foi retirado pelas seguintes empresas:

**Para o credenciamento fez-se presente as empresas:**

**COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDACNPJ:95.410.122/0001-62**

1 - Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

2 - Após, foi solicitado ao licitante credenciado que entregasse os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura do envelope de proposta de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada no anexo I. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

3 - Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000136

voz alta, visto que somente uma empresa apresentou-se na sessão foi indagada a mesma sobre a possibilidade de redução do valor inicial apresentado, sendo que a mesma aceitou reduzindo-se a proposta inicial apresentada, conforme anexo II.

4 - Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação conforme anexo III, sendo eles:

COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	59,00	70,00	4.130,00
1	2	ESPELHO COM MOLDURA 3 MM MEDINDO 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA.			UND	5,00	120,00	600,00
1	3	MASSA PARA VIDRO KG			KG	84,00	5,00	420,00
1	4	MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM			UND	10,00	70,00	700,00
1	5	PS CRISTAL 4 MM			MT	50,00	190,00	9.500,00
1	6	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO			UND	30,00	25,00	750,00
1	7	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	225,00	70,00	15.750,00
1	8	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	175,00	70,00	12.250,00
1	9	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E			MT	60,00	255,00	15.300,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75650029/0001-82

000137

		MATERIAL PARA FIXAÇÃO.						
1	10	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	60,00	195,00	11.700,00
1	11	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	60,00	215,00	12.900,00
TOTAL								84.000,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**.

6 - Ai então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:42 horas do dia 22/03/2018, cuja a ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Palmital-PR, 22 de Março de 2018.

NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Pregoeira  
778.644.769-53

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

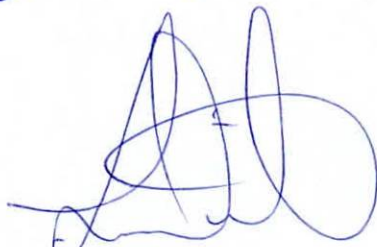
CNPJ: 15680035/0001-62

00138



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Membro  
669.800.709-91



ROSILDA MARIA VARELA

Membro  
925.113.849-49

## Empresas Participantes:



COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE  
CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA  
95.410.122/0001-62  
RUA JOÃO GONSALVES PADILHA, 481 - CEP:  
85200000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Pitanga/PR







MUNICÍPIO DE

000139

# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 094/2018-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL - PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."

As Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Promoção Social, Meio Ambiente e Educação, encaminharam pedido para aquisição de materiais de vidraçaria. A Presidente da Central de Controle protocolou o pedido de abertura para procedimento licitatório, através do Memorando nº009/2018, objetivando a contratação descrita acima.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

000140

# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 019/2018.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, Jornal Correio do Cidadão, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br). Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter





MUNICÍPIO DE

000141

# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

No que tange a execução do contrato e consequente aquisição do produto ou prestação do serviço, essa fiscalização ficar a cargo da secretaria competente/fiscal de contrato e controle interno, encerrando assim as atribuições do órgão licitante e procuradoria do município.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 23 de Março de 2018.

~~JULIO CEZAR DA SILVA~~

~~Procurador Jurídico~~

~~OAB/PR 55.642~~



MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

000142

## ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 020/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 que teve por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL -PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	59,00	70,00	4.130,00
1	2	ESPELHO COM MOLDURA 3 MM MEDINDO 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA.			UND	5,00	120,00	600,00
1	3	MASSA PARA VIDRO KG			KG	84,00	5,00	420,00
1	4	MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM			UND	10,00	70,00	700,00
1	5	PS CRISTAL 4 MM			MT	50,00	190,00	9.500,00
1	6	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO			UND	30,00	25,00	750,00
1	7	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	225,00	70,00	15.750,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

• 000143

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

1	8	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.		MT	175,00	70,00	12.250,00
1	9	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.		MT	60,00	255,00	15.300,00
1	10	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.		MT	60,00	195,00	11.700,00
1	11	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.		MT	60,00	215,00	12.900,00
							84.000,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**.

A mesma apresentou a melhor proposta e condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 23 de Março de 2018.

  
NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.  
**CONTRATO N.º 53/2018**  
**CONTRATADA:** NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.307,75 (Seis mil trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos)  
**VIGÊNCIA:** 31-12-2018  
**DATA DA ASSINATURA:** 15-03-2018. (o) Abimael de Lima Valentim - Gerente de Licitações e Contratos.

**EXTRATO DE ATA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2017**

**OBJETO:** Registro de Preço para a contratação global de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de recuperação, reparos, conservação e manutenção preditiva ou corretiva, ainda eventuais adaptações ou melhorias, nos prédios da Rede pública Municipal de Guarapuava e todas as Unidades Municipais de Ensino, sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, próprias ou alugadas, com fornecimento integral dos materiais e serviços de mão de obra, por meio de maior desconto linear sobre a "Tabela de Custos de Serviços de Edificações" conforme Resolução Conjunta SEIL/PRED n.º 002/2017. Referência SINAPI Dezembro de 2016, Vigência Fevereiro de 2017, expedida pela Paraná Edificações - PRE e Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística do Estado do Paraná - SEIL.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.  
**ATA N.º 246/2017**  
**CONTRATADA:** LHC CONSTRUÇÕES EIRELI ME  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2017 (o) Abimael de Lima Valentim - Gerente de Licitações e Contratos.

MUNICÍPIO DE



# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020  
CNPJ: 07.680.025/0001-82

**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório N.º 020/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018 que teve por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOLI LTDA-							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid. Modelo	Quantid. lote	Preço	Preço total	
1	1	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	69,00	70,00	4.130,00	
1	2	ESPELHO COM MOLDURA 3 MM MEDINDO 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA.	UND	5,00	120,00	600,00	
1	3	MASSA PARA VIDRO KG	KG	84,00	5,00	420,00	
1	4	MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM	UND	10,00	70,00	700,00	
1	5	PS CRISTAL 4 MM	MT	60,00	190,00	9.500,00	
1	6	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO	UND	30,00	25,00	750,00	
1	7	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	225,00	70,00	15.750,00	

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020  
CNPJ: 07.680.025/0001-82

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid. Modelo	Quantid. lote	Preço	Preço total
1	8	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	175,00	70,00	12.250,00
1	9	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	60,00	255,00	15.300,00
1	10	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	60,00	195,00	11.700,00
1	11	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	60,00	215,00	12.900,00
						84.000,00

O valor global dos itens acima a soma de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

A mesma apresentou a melhor proposta e condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 23 de Março de 2018.

NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Pregoeira

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 07.680.025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N.º 020/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018 que teve por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOLI LTDA-							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid. Modelo	Quantid. lote	Preço	Preço total	
1	1	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	69,00	70,00	4.130,00	
1	2	ESPELHO COM MOLDURA 3 MM MEDINDO 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA.	UND	5,00	120,00	600,00	
1	3	MASSA PARA VIDRO KG	KG	84,00	5,00	420,00	
1	4	MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM	UND	10,00	70,00	700,00	
1	5	PS CRISTAL 4 MM	MT	60,00	190,00	9.500,00	
1	6	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO	UND	30,00	25,00	750,00	
1	7	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	225,00	70,00	15.750,00	
1	8	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	175,00	70,00	12.250,00	

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 07.680.025/0001-82

1	9	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	60,00	255,00	15.300,00
1	10	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	60,00	195,00	11.700,00
1	11	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	MT	60,00	215,00	12.900,00
						84.000,00

O valor global dos itens acima a soma de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

A mesma apresentou a melhor proposta e condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 23 de Janeiro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000144

## GABINETE DO PREFEITO

### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº 020/2018, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018** que teve por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL -PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

#### COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	59,00	70,00	4.130,00
1	2	ESPELHO COM MOLDURA 3 MM MEDINDO 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA.			UND	5,00	120,00	600,00
1	3	MASSA PARA VIDRO KG			KG	84,00	5,00	420,00
1	4	MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM			UND	10,00	70,00	700,00
1	5	PS CRISTAL 4 MM			MT	50,00	190,00	9.500,00
1	6	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO			UND	30,00	25,00	750,00
1	7	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	225,00	70,00	15.750,00
1	8	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	175,00	70,00	12.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

1	9	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.		MT	60,00	255,00	15.300,00
1	10	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.		MT	60,00	195,00	11.700,00
1	11	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.		MT	60,00	215,00	12.900,00
							84.000,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**.

A mesma apresentou a melhor proposta e condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 23 de Março de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26 PORTARIA Nº 065/2018

Exonerar Professor PSS na Secretaria Municipal de Educação, e das outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR por iniciativa da Contratada, APARECIDA DA LUZ ARAÚJO BUENO, portadora do CPF nº 52161730991 do cargo de PROFESSOR PSS, conforme Lei 446/2017.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 23 de março de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 020/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 que teve por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, pela Proposta mais Vantajosa para o Município. "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca/Modelo, Unid, Quantidade, Preço unit, Preço total. Includes items like ESPELHO 3 MM INSTALADO, MASSA PARA VIDRO, MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca/Modelo, Unid, Quantidade, Preço unit, Preço total. Includes items like VIDRO TEMPERADO BLINDE 10MM, VIDRO TEMPERADO BLINDE 6MM, etc.

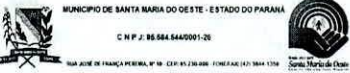
O valor global dos itens acima a soma de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

A mesma apresentou a melhor proposta e condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referências integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 23 de Março de 2018

VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrita no CCIMF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº 508.888.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado, COMERCIAL IVAPORÁ LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 75.274.423/0016-85, com sede na Rua XV de Novembro, 1027, Centro, Palmital - PR, neste ato representado pela Sr. MARISTELA GIL, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.254.665-0 e inscrito no CPF. sob nº. 405.343.400-51 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº. 031/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 14/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Março de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2018.

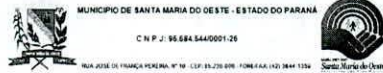
José Reinaldo Oliveira Prefeito Municipal

COMERCIAL IVAPORÁ LTDA

Testemunhas

Istá Rosa 254-4 255.171-53

Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03



CNPJ: 95.684.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrita no CCIMF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº 508.888.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado NEROLY J. DE LIMA F. JORGE - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 85.096.692/0001-86, com sede na Rua Generoso Karpinski, Centro Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pela Sr. NEROLY J. DE LIMA F. JORGE, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.340.449-0 e inscrito no CPF. sob nº. 960.255.979-49, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº. 029/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 14/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Março de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2018.

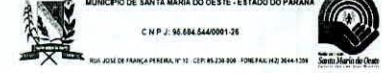
José Reinaldo Oliveira Prefeito Municipal

NEROLY J. DE LIMA F. JORGE - ME

Testemunhas

Márcia Renata Rosa RG: 8.301.254-4 CPF: 348.255.171-53

Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03



CNPJ: 95.684.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrita no CCIMF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº 508.888.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado SGRABOSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CIA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 16.399.881/0001-87, com sede na Rua João Gonçalves Padilha, 530, Centro Panguá - PR, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO SGRABOSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.426.359-0 e inscrito no CPF. sob nº. 043.938.099-13, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº. 030/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 14/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Março de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2018

José Reinaldo Oliveira Prefeito Municipal

SGRABOSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CIA LTDA - ME

Testemunhas

Márcia Renata Rosa RG: 8.301.254-4 CPF: 348.255.171-53

Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ - ANTONIOLI E LU, PREFEITO MUNICIPAL, SENDO-DA SEGUINTE:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para o Estado do Paraná uma área de terreno medindo 5.690,00 m², (cinco mil e seiscentos e noventa metros quadrados), consistida pelo lote nº 404, zona 01 do Quilombo urbano, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga - Estado do Paraná, sob a matrícula nº 35.209.

Parágrafo único. O imóvel descrito no art. 1º do presente artigo encontra-se limitado a Nordeste, confronta com o lote nº 401, medindo 185,33 metros e rumo NE 41°34'35" S, com a Rua Francisco Beltrão, medindo 30,00 metros e rumo NE 185,83 metros e rumo do SE 48°23'00" S, e a Rua 100 - confronta com lote da Rodovia, medindo 30,00 metros e rumo SO 47°11'59" W.

Art. 2º O bem imóvel descrito no art. 1º deverá ser destinado à construção da sede da Companhia do Saneamento de Pitanga (SAP) do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O bem imóvel objeto da doação será incorporado ao patrimônio do Município caso não deva ser finalizado ou a obra não seja iniciada no prazo de dois anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, em 23 de março de 2018.

Márcia de Oliveira Rodrigues Barbosa Prefeita



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO DE 26 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1122 - CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - R. I T A N G A - PITANGA

DECRETO Nº 21, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Constitui Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHMS, criado através da Lei Municipal nº 1631, de 09 de maio de 2011, pelas seguintes representações:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Lucimar Camilo da Rosa Suplente: Gislaine Mariana Nival

Representantes da Secretaria Municipal da Cidade: Titular: Nara Inêsquech Suplente: Fabson José Marcondes Filho

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Pitanga: Titular: Inêsquech Rodrigues Pereira Lopes Suplente: Sérgio Ney

Representantes de Associações de Moradores residenciais: Titular: Alojio Reilmann Suplente: Maria Inês B. Martin

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, em 23 de março de 2018

Márcia de Oliveira Rodrigues Barbosa Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO Rua Erasmo João Leite, 265 - Centro de Cuiabá-Fleto do 88 de Nossa Senhora Aparecida - Pitanga/PR (telefone) (041) 3646-4892

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.157/2000,

RESOLVE

Art. 1º Ajuizar o Plano de Trabalho, conforme o Termo de Homologação nº 01/2018, entre o município de Pitanga/PR e Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga, de acordo com a Lei nº 2124, de 13 de março de 2018. Considerando que a aprovação se deu em reunião extraordinária. Ata nº 107.

Pitanga, 26 de março de 2018.

Florencia Alves Barboza de Silva Presidente do CMDI





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680028/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL -PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.410.122/0001-62, Sito à Rua João Gonçalves Padilha, 481 – Centro- CEP 85.200-000, Pitanga-Pr, neste ato representado pela sócia administradora **EUCLIDES DALL'AGNOL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. CPF nº 458.345.559-34 e RG 1.939.066-SSP/PR, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Sito à Rua João Gonçalves Padilha, 483 – Centro- CEP 85.200-000-Pitanga-Pr, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 22/03/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL -PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

  
  
  
  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	59,00	70,00	4.130,00
1	2	ESPELHO COM MOLDURA 3 MM MEDINDO 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA.			UND	5,00	120,00	600,00
1	3	MASSA PARA VIDRO KG			KG	84,00	5,00	420,00
1	4	MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM			UND	10,00	70,00	700,00
1	5	PS CRISTAL 4 MM			MT	50,00	190,00	9.500,00
1	6	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO			UND	30,00	25,00	750,00
1	7	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	225,00	70,00	15.750,00
1	8	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	175,00	70,00	12.250,00
1	9	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	60,00	255,00	15.300,00
1	10	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	60,00	195,00	11.700,00
1	11	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	60,00	215,00	12.900,00
								84.000,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 010/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

IV - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

V - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VI - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VII - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

IX - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

X - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XI - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIII - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XIV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XV - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVI - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXIV - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXV – O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse públicas previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXVI - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXVII - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

XXVIII - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

XXIX - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

XXX - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XXXI - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL que deu origem ao presente instrumento.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

XXXII – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XXXIII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

III - O ato de recebimento dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviços prestados que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar dano geral, identificado no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviços a ser fornecido.

VI - Os serviços oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Central de controle.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Exercício	Secretarias Municipais	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	EDUCAÇÃO	070021236112012041	3390300000	Do Exercício
2018	ADMINISTRAÇÃO	030050412204012014	3390302400	Do Exercício
2018	ASSISTENCIA SOCIAL	090020824308012088	3390300000	Do Exercício
2018	OBRAS E URBANISMO	100020412204012106	3390300000	Do Exercício
2018	SAÚDE	080021030110012067	3390300000	Do exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**.  
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680026/0001-02

GESTÃO 2017-2020

entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680028/0001-02

GESTÃO 2017-2020

A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Palmital-PR, 26 de Março de 2018.

**COMERCIO DE VIDROS E MATAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA**  
**EUCLIDES DALL'AGNOL**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: João Carlos Machado  
CPF/MF: 061.539.239-33

Nome: Elias Sipma  
CPF/MF: 905.398.509-34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: COMERCIO DE VIDROS E MATRIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.410.122/0001-62, Sito à Rua João Gonçalves Padilha, 481 – Centro- CEP 85.200-000, Pitanga-Pr, neste ato representado pela sócia administradora **EUCLIDES DALL'AGNOL**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL -PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.”.**

**DATA DO CONTRATO:** 26/03/2018

**VIGÊNCIA:** 26/03/2019

O valor global dos itens **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**.

**FORO:** Comarca de Palmital-Pr.





MUNICÍPIO DE PITANGA  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE 08 JANEIRO 171 - FONE (41) 3465.1122 - FAX (41) 3465.1123  
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.206-900 - P. I. T. A. N. O. - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 05/2018 nestes termos:

Data Tomada de Preços: 23/03/2018  
Objeto: O objeto de presente licitação é a contratação de empresa para execução de reaparelhamento atático em CBUC e execução de sinalização viária vertical e horizontal na Rua Rosalvo Petrechen, conforme projeto e Planilhas orçamentárias anexados ao processo.

FORNECEDOR: TECNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.230.777/0001-01  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 152.460,12 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e doze centavos).

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. It lists two items for asphalt repair work.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 152.460,12 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e doze).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.  
03- CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro 171, Centro, Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Maicol Geison Callejari Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO o Procedimento Licitatório Nº 021/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 que tem por objeto "OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, NOVO, ZERO KILOMETRO, ANO/MODELO 2018/2018, 4X2, MOTOR (04)QUATRO CILINDROS POTENCIA MINIMA 150CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO 05(CINCO) MARCHAS, SISTEMA DE FREIOS ABS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS DE 7.900MM DE COMPRIMENTO, 2.160MM DE LARGURA, 2.160MM DE ALTURA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS 1.840MM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA DE 27(VINTE E SETE) LUGARES, 26(VINTE E SEIS) PASSAGEIROS, E 01(UM) MOTORISTA, PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ADAPTADA PARA CADEIRANTE, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. It lists one item for a micro-vehicle.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

Table with 6 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. It lists one item for a vehicle.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrais do procedimento licitatório, Perfazendo assim um total de R\$ 211.000,00 (Duzentos e Onze Mil Reais).

De-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 26 de Março de 2018.

NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Prefeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 021/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 que tem por objeto "OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, NOVO, ZERO KILOMETRO, ANO/MODELO 2018/2018, 4X2, MOTOR (04)QUATRO CILINDROS POTENCIA MINIMA 150CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO 05(CINCO) MARCHAS, SISTEMA DE FREIOS ABS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS DE 7.850MM DE COMPRIMENTO, 2.160MM DE LARGURA, 2.160MM DE ALTURA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS 1.840MM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA DE 27(VINTE E SETE) LUGARES, 26(VINTE E SEIS) PASSAGEIROS, E 01(UM) MOTORISTA, PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ADAPTADA PARA CADEIRANTE, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. It lists one item for a micro-vehicle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Table with 6 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. It lists one item for a vehicle.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrais do procedimento licitatório, Perfazendo assim um total de R\$ 211.000,00 (Duzentos e Onze Mil Reais).

De-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 26 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: Empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.190.311/0001-40, com endereço AV. TANCREDO NEVES Nº 2791, ALTO ALEGRE, CEP 85.805.036, CASCAVEL-PR, neste ato representado por seu representante Legal, o Sr. LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, portador do RG nº 6.128.330-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 867.272.659-68, denominada CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, NOVO, ZERO KILOMETRO, ANO/MODELO 2018/2018, 4X2, MOTOR (04)QUATRO CILINDROS POTENCIA MINIMA 150CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO 05(CINCO) MARCHAS, SISTEMA DE FREIOS ABS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS DE 8.800MM DE COMPRIMENTO, 2.200MM DE LARGURA, 2.915MM DE ALTURA EXTERNA, 1.900MM DE ALTURA INTERNA, CAPACIDADE MINIMA DE 27(VINTE E SETE) LUGARES, 26(VINTE E SEIS) PASSAGEIROS, E 01(UM) MOTORISTA, PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ADAPTADA PARA CADEIRANTE, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, FOLDER APRESENTADO, PROPOSTA APRESENTADA.

DATA DO CONTRATO: 26 de Março de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

VALOR TOTAL: R\$ 211.000,00 (Duzentos e Onze Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: COMERCIO DE VIDROS E MATEIAS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.410.122/0001-52, Sítio à Rua João Gonçalves Padilha, 481 - Centro- CEP 85.200-000, Pitanga-Pr, neste ato representado pela sócia administradora EUCLIDES DALL'AGNOL.

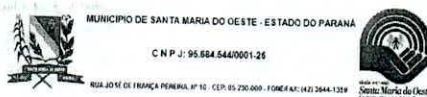
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIDRAGARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL -PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I".

DATA DO CONTRATO: 26/03/2018

VIGÊNCIA: 26/03/2019

O valor global dos itens R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital-PR.



COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR (CNPJ 76.484.013/0001-45) para a prestação dos serviços de água e esgotos nos termos do Contrato de Programa que será firmado com base na prestação direta da SANEPAR está amparada no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, já que representa a associação entre entes da Administração Pública para a prestação de serviço de interesse comum.

Dito isso, o Sr. Prefeito resolve contratar por dispensa de licitação a SANEPAR para a prestação dos serviços essenciais de Água e Esgotos com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme consta do Parecer Jurídico 01/2018 que integra o Processo Administrativo 01/2018, a contratação direta da SANEPAR está amparada no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, já que representa a associação entre entes da Administração Pública para a prestação de serviço de interesse comum.

Dito isso, o Sr. Prefeito resolve contratar por dispensa de licitação a SANEPAR para a prestação dos serviços essenciais de Água e Esgotos com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, 20 de Março de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 012/2018

Revoga Decreto nº 082/2017 que Define como de interesse público do Município imóvel rural para fins de criação de UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORIA DE MANTENÇÃO DE ESTACAO ECOLÓGICA, denominada ESTACAO ECOLÓGICA AMBIENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, JOSE REINOLDO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art. 1º Fica Revogado interesse público para fins de criação de UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, e imóvel rural situado na Localidade de Rio Foco, com área de terras totalmente coberta por vegetação nativa, medindo 1.446,183(03) m2 (um mil quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), com linhas e confrontações constantes do memorial descritivo objeto da Matrícula nº 27.838 com área total de 1.689,643,00 (um mil e seiscentos e oitenta e nove metros e quarenta e três metros quadrados), sem denominação do Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga-PR, com o objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e desenvolvimento de atividades de educação ambiental com visitas dirigidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 26 de março de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COM DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.410.122/0001-62

Certidão n°: 145654530/2018

Expedição: 06/03/2018, às 10:28:46

Validade: 01/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COM DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.410.122/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Memorando: 129/2019

Palmital - PR, 27/03/2019.

Venho através do presente solicitar aditivo do prazo, pregão 10/2018 contrato 63/2018, COMERCIO DE VIDROS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DALL.

Sem mais, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELIAS SIOMA**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Ao  
Vice Prefeito em exercício  
JOSE PAULO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 439

Em 27/03/2019

ASSINATURA



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019599248-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.410.122/0001-62**

Nome: **COMERCIO DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALL'AGNOL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COM DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.410.122/0001-62

Certidão n°: 169055425/2019

Expedição: 13/03/2019, às 09:45:29

Validade: 08/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COM DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.410.122/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 95410122/0001-62  
**Razão Social:** COM DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO  
DALLAGNOL LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CASA DOS VIDROS  
**Endereço:** R JOAO GONCALVES PADILHA 481 /  
CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2019 a 11/04/2019

**Certificação Número:** 2019031303532144473484

Informação obtida em 13/03/2019, às 10:59:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MUNICIPIO DE PITANGA  
Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 228 / 2019

Requerente: COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA CPF/CNPJ: 95410122000162

Contribuinte: 473 - COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA

CPF/CNPJ: 95.410.122/0001-62

Cadastro Municipal: 2 - 722

Inscrição Cadastral:

Quadra: Lote: Unidade: Área do Lote: Área Total Construída:

Logradouro: R RUA JOAO GONCALVES PADILHA 481, Número:

Bairro: CENTRO Matrícula:

Observação:

Finalidade

ÓDIGO VALIDAÇÃO:61F75A3C626D66F18C6B6D756

SIMPLES VERIFICACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal, tendo **DÉBITOS PARCELADOS**.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 13 de MarÃ§O de 2019

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

*Ivan E. P. Lopes*  
IVAN EDINALDO PEREIRA LOPES



*Cloves Luiz Finatto*  
CLOVES LUIZ FINATTO  
Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária



# Município de Palmital - 2019

## Saldo do contrato

Equiplano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 1193 - Contrato: 63/2018</b>			<b>Licitação: Pregão - 38 000010/2018</b>						<b>Início da vigência</b>		<b>Fim da vigência</b>	<b>Fim da vigência atualizada</b>	
<b>Código: 3318 - 9 Nome: COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE</b>			<b>CPF/CNPJ: 95.410.122/0001-62 Telefone: (42) 3646-1558</b>						<b>26/03/2018</b>	<b>25/03/2019</b>			
<b>Lote: 001</b>													
<b>Item: 001</b>	59,00	70,00	4.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,63	394,10	53,37	3.735,90
<b>Produto: 18758 ESPELHO 3 MM INSTALADO</b>										Unidade de medida: MT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000692 ELIAS SIOMA Local: 000021 Gabinete do Secretário de Educação													
Solicitante: 002605 DILCELIA REGINA MARTINS Local: 000042 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde													
Solicitante: 002979 JOÃO FLÁVIO MARIOT Local: 000006 Gabinete do Secretário de Administracao													
Solicitante: 003217 SILVANIA SCHMITZ Local: 000029 Gabinete do Secretário de Assistencia Social e Cultura													
<b>Item: 002</b>	5,00	120,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	600,00	0,00	0,00
<b>Produto: 18764 ESPELHO COM MOLDURA 3 MM</b>										Unidade de medida: UND		Tipo controle: Q	
Solicitante: 003217 SILVANIA SCHMITZ Local: 000029 Gabinete do Secretário de Assistencia Social e Cultura													
<b>Item: 003</b>	84,00	5,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,00	420,00
<b>Produto: 1133 MASSA PARA VIDRO KG</b>										Unidade de medida: KG		Tipo controle: Q	
Solicitante: 002605 DILCELIA REGINA MARTINS Local: 000042 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde													
Solicitante: 002979 JOÃO FLÁVIO MARIOT Local: 000006 Gabinete do Secretário de Administracao													
Solicitante: 002980 ROSILDA GOMES DA SILVA Local: 000032 Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo													
Solicitante: 003217 SILVANIA SCHMITZ Local: 000029 Gabinete do Secretário de Assistencia Social e Cultura													
<b>Item: 004</b>	10,00	70,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	700,00
<b>Produto: 18763 MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM</b>										Unidade de medida: UND		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000692 ELIAS SIOMA Local: 000021 Gabinete do Secretário de Educação													
<b>Item: 005</b>	50,00	190,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	760,00	46,00	8.740,00
<b>Produto: 18759 PS CRISTAL 4 MM</b>										Unidade de medida: MT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000692 ELIAS SIOMA Local: 000021 Gabinete do Secretário de Educação													
Solicitante: 002605 DILCELIA REGINA MARTINS Local: 000042 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde													
<b>Item: 006</b>	30,00	25,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	750,00
<b>Produto: 18762 RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO</b>										Unidade de medida: UND		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000692 ELIAS SIOMA Local: 000021 Gabinete do Secretário de Educação													

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.





# Município de Palmital - 2019

## Saldo do contrato

Equiplano

Página:2

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 002605 DILCELIA REGINA MARTINS			Local: 000042 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde										
Item: 007	225,00	70,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	1.960,00	197,00	13.790,00
Produto: 18760 VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO										Unidade de medida: MT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000692 ELIAS SIOMA			Local: 000021 Gabinete do Secretário de Educação										
Solicitante: 002605 DILCELIA REGINA MARTINS			Local: 000042 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde										
Solicitante: 002979 JOÃO FLÁVIO MARIOT			Local: 000006 Gabinete do Secretário de Administração										
Solicitante: 002980 ROSILDA GOMES DA SILVA			Local: 000032 Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo										
Solicitante: 003217 SILVANIA SCHMITZ			Local: 000029 Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura										
Item: 008	175,00	70,00	12.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	770,00	164,00	11.480,00
Produto: 18761 VIDRO INCOLOR LISO 3 MM										Unidade de medida: MT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000692 ELIAS SIOMA			Local: 000021 Gabinete do Secretário de Educação										
Solicitante: 002605 DILCELIA REGINA MARTINS			Local: 000042 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde										
Solicitante: 002979 JOÃO FLÁVIO MARIOT			Local: 000006 Gabinete do Secretário de Administração										
Solicitante: 002980 ROSILDA GOMES DA SILVA			Local: 000032 Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo										
Solicitante: 003217 SILVANIA SCHMITZ			Local: 000029 Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura										
Item: 009	60,00	255,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	15.300,00
Produto: 18777 VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM										Unidade de medida: MT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 002605 DILCELIA REGINA MARTINS			Local: 000042 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde										
Item: 010	60,00	195,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	11.700,00
Produto: 18775 VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM										Unidade de medida: MT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 002605 DILCELIA REGINA MARTINS			Local: 000042 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde										
Item: 011	60,00	215,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	12.900,00
Produto: 18776 VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM										Unidade de medida: MT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 002605 DILCELIA REGINA MARTINS			Local: 000042 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde										
<b>Total</b>	<b>818,00</b>		<b>84.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53,63</b>	<b>4.484,10</b>	<b>764,37</b>	<b>79.515,90</b>
<b>Total geral</b>	<b>818,00</b>		<b>84.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53,63</b>	<b>4.484,10</b>	<b>764,37</b>	<b>79.515,90</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1193

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**PARECER N° 090/2019– LIC**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2018**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.**

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo a Contrato Administrativo, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e certidões da empresa contratada.

É o breve relatório.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe a este órgão de execução da Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração,;

(...) III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

(...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

### 3) Prazo de validade contratual

Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.

#### 3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)

Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.)...

#### 3.2) Os contratos de execução continuada

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...

... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade...



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Isto posto, a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entende-se que ela já se encontra atendida, conforme consta dos autos.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, todas as certidões necessárias foram acostadas aos autos, devidamente atualizadas e, portanto, plenamente válidas.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo Aditivo, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93:

§4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do processo administrativo a respectiva dotação orçamentaria para fazer face à futura despesa.

Portanto, quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Quanto à regularidade fiscal da contratada, deve ser verificado se todas as certidões se encontram presentes e atualizadas até a data de firmatura dos aditivos de prorrogação de vigência.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações da Contratada, expressando sua concordância com o elastecimento do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

## **CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Prefeito Municipal, com vistas à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital (PR), 27 de Março de 2019.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Pregão Nº 10/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 25/2018

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2018**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL -PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

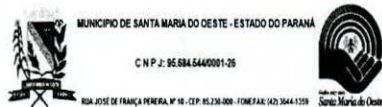
**CONTRATADO: COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua João Gonsalves Padilha, 481 - CEP: 85200000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.410.122/0001-62, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EUCLIDES DALL AGNOL**, portador do RG nº 1939066-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº458.345.559-34 denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº63/2018 do Pregão 10/2018, fica prorrogado pelo período 27/03/2019 ate 24/03/2020 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 27/03/2019





CNP J: 95.684.544/0001-26

**1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/IMF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald lanse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado ADRIANO LUIS BALDICERA - ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º 27.150.711/0001-07, situada na Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Município de Golosim - Pr, neste ato representado pelo Sr. Adriano Luis Baldicera, portador da cédula de identidade sob n.º 10.774.636-6 e CPF sob n.º 077.161.519-16 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 011/2018.

**Parágrafo Primeiro:** Este aditivo tem valor de R\$ 2.700,00 (Dois e Setecentos Reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais), alterando o valor contratual para R\$ 64.800,00 (Seis e Quatrocentos e Quarenta Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 28/03/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Março de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 27 de Março de 2019.

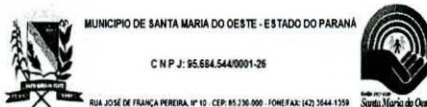
JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ADRIANO LUIS BALDICERA  
ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME

**Testemunhas**

Márcia Renata Rosa  
RG.: 8.301.254-4  
CPF: 348.255.171-53

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



CNP J: 95.684.544/0001-26

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

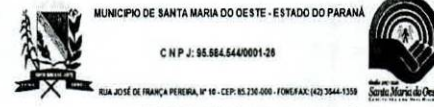
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Assim, com base no Art. 24, Inciso XXII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 27 de Março de 2019.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal



CNP J: 95.684.544/0001-26

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 022/2019

REFERENTE: DISPENSA N.º 007/2019

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10 - na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

**CONTRATADO:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco C, Curitiba - Pr.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 11.666,66 (Onze Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) mensais, perfazendo um valor total do contrato de R\$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais).

**INICIANDO A DATA DO CONTRATO:** 27 de Março de 2019.  
**VIGÊNCIA:** 26/03/2020

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto nos incisos XXII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 27 de Março de 2019.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal



CNP J: 95.684.544/0001-26

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 983, DO DIA 19 de Março de 2019 - DO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO,

ON

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

**Contratada:** TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º 17.542.364/0001-04, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza/Pr.

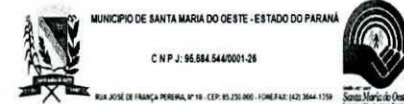
**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SENDO: VEÍCULO, CLASSIFICADOR DE GRÃOS, BOTAÇÃO CROGÊNICO E BATEDOR DE CEREIAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872204/2018 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
3	BOTAÇÃO CROGÊNICO NOVO, COM ASABS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA PEPLA INSEMINAÇÃO BOVINA, CAPACIDADE DE 20L NITROGÊNIO LÍQUIDO DE 20 LITROS, 6 CANISTERS.		1,00	UN	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.300,00</b>
4	BATEDOR DE CEREIAS NOVO, COM ASMAQTR SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 8300 ARRASTO, SEM PLATAFORMA TRASEIRA, PARA MILHO, FEIJÃO, SOJA E COM PRODUÇÃO DE SACAS ESTIMADAS DE 60 SACAS DE MILHO/HORA, 20 SACAS DE ARROZ/HORA, 25 SACAS DE FEIJÃO/HORA E 20 SACAS DE SOJA/HORA, PESO DE 500 KG, COM SISTEMA DE AÇIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DE TRATOR, COM PNEUS NOVOS.		1,00	UN	R\$ 9.175,00	R\$ 9.175,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.175,00</b>

Valor Total de R\$ 12.475,00 (Doze Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 18 de Março de 2019.

Vigência: 17/03/2020.



CNP J: 95.684.544/0001-26

LEIA-SE:

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

**Contratada:** TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º 17.542.364/0001-04, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza/Pr.

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SENDO: VEÍCULO, CLASSIFICADOR DE GRÃOS, BOTAÇÃO CROGÊNICO E BATEDOR DE CEREIAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872204/2018 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
3	BOTAÇÃO CROGÊNICO NOVO, COM ASABS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA PEPLA INSEMINAÇÃO BOVINA, CAPACIDADE DE 20L NITROGÊNIO LÍQUIDO DE 20 LITROS, 6 CANISTERS.		3,00	UN	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.900,00</b>
4	BATEDOR DE CEREIAS NOVO, COM ASMAQTR SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 8300 ARRASTO, SEM PLATAFORMA TRASEIRA, PARA MILHO, FEIJÃO, SOJA E COM PRODUÇÃO DE SACAS ESTIMADAS DE 60 SACAS DE MILHO/HORA, 20 SACAS DE ARROZ/HORA, 25 SACAS DE FEIJÃO/HORA E 20 SACAS DE SOJA/HORA, PESO DE 500 KG, COM SISTEMA DE AÇIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DE TRATOR, COM PNEUS NOVOS.		3,00	UN	R\$ 9.175,00	R\$ 27.525,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 27.525,00</b>

Valor Total de R\$ 37.425,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Data de assinatura: 18 de Março de 2019.

Vigência: 17/03/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNP J: 7483203/0001-03  
GESTÃO 2017-2020

Pregão Nº 10/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 25/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2018

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO L

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/IMF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA.

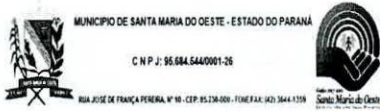
**CONTRATADO:** COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua João Gonçalves Padilha, 481 - CEP: 85200000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/IMF sob nº. 95.410.122/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EUCLIDES DALL AGNOL, portador do RG nº 1938066-7 e inscrito no CPF/IMF sob o nº 458.345.559-34 denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 63/2018 do Pregão 10/2018, fica prorrogado pelo período 27/03/2019 até 24/03/2020 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 27/03/2019





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.278-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359

**1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/IMEF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald Jansen, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADRIANO LUIS BALDICERA - ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.150.711/0001-07, situada na Rua Lucilene de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Município de Goiozino - Pr, neste ato representado pelo Sr. Adriano Luis Baldicera, portador da cédula de identidade sob nº 10.774.636-6 e CPF sob nº 077.161.519-16 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 011/2018.

**Parágrafo Primeiro:** Este aditivo tem valor de R\$ 2.700,00 (Dois e Setecentos Reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais), alterando o valor contratual para R\$ 64.800,00 (Seis e Quatrocentos e Oitocentos Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 26/03/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Março de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 27 de Março de 2019.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANO LUIS BALDICERA**  
ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME

**Testemunhas**

**Márcia Renata Rosa**  
RG: 8.301.254-4  
CPF: 348.255.171-53

**Fernando Lopes**  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.278-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

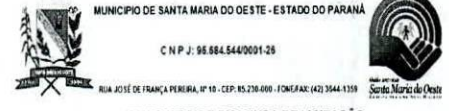
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Assim, com base no Art. 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 27 de Março de 2019.

**Jose Reinaldo Oliveira**  
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.278-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2019

REFERENTE: DISPENSA Nº 007/2019

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

**CONTRATADO:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Blazetto, 158, bloco C, Curitiba - Pr.

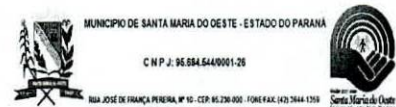
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 11.666,66 (Onze Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) mensais, perfazendo um valor total do contrato de R\$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais).

**INICIANDO A DATA DO CONTRATO:** 27 de Março de 2019.  
**VIGÊNCIA:** 26/03/2020

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto nos incisos XXII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 27 de Março de 2019.

**Jose Reinaldo Oliveira**  
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.278-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 983, DO DIA 19 de Março de 2019 - DO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO,

ONI

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

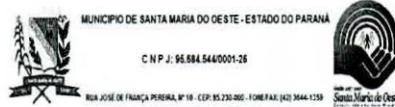
**Contratada:** TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. nº 17.542.364/0001-04, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, 1387, Centro, Realeza/Pr.

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SENDO: VEÍCULO, CLASSIFICADOR DE GRÃOS, BOTIÃO CRIOGÊNICO E BATEDOR DE CEREJAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872204/2018 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
3	BOTIÃO CRIOGÊNICO NOVO, COM ASABAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARAPLECA INSEMINAÇÃO BOVINA, CAPACIDADE DE 20L NITROGÊNIO LÍQUIDO DE 20 LITROS, 6 CANISTERS.		1,00	UN	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.300,00</b>
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
4	BATEDOR DE CEREJAS NOVO, COM ASBAGTR SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEJON 8380 ARRABTO, SEM PLATAFORMA TRASEIRA, PARA MILHO, FEIJÃO, SOJA E COM PRODUÇÃO DE SACAS ESTIMADAS DE 60 SACAS DE MILHO/HORA, 20 SACAS DE ARROZ/HORA, 25 SACAS DE FEIJÃO/HORA E 20 SACAS DE SOJA/HORA, PESO DE 500 KG, COM SISTEMA DE ACONDIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DE TRATOR, COM PNEUS NOVOS.		1,00	UN	R\$ 9.175,00	R\$ 9.175,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.175,00</b>

Valor Total de R\$ 12.475,00 (Doze Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 18 de Março de 2019.  
Vigência: 17/03/2020.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.278-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359

LEIA-SE:

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

**Contratada:** TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. nº 17.542.364/0001-04, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, 1387, Centro, Realeza/Pr.

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SENDO: VEÍCULO, CLASSIFICADOR DE GRÃOS, BOTIÃO CRIOGÊNICO E BATEDOR DE CEREJAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872204/2018 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
3	BOTIÃO CRIOGÊNICO NOVO, COM ASABAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARAPLECA INSEMINAÇÃO BOVINA, CAPACIDADE DE 20L NITROGÊNIO LÍQUIDO DE 20 LITROS, 6 CANISTERS.		3,00	UN	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.900,00</b>
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
4	BATEDOR DE CEREJAS NOVO, COM ASBAGTR SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEJON 8380 ARRABTO, SEM PLATAFORMA TRASEIRA, PARA MILHO, FEIJÃO, SOJA E COM PRODUÇÃO DE SACAS ESTIMADAS DE 60 SACAS DE MILHO/HORA, 20 SACAS DE ARROZ/HORA, 25 SACAS DE FEIJÃO/HORA E 20 SACAS DE SOJA/HORA, PESO DE 500 KG, COM SISTEMA DE ACONDIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DE TRATOR, COM PNEUS NOVOS.		3,00	UN	R\$ 9.175,00	R\$ 27.525,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 27.525,00</b>

Valor Total de R\$ 37.425,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Data de assinatura: 18 de Março de 2019.  
Vigência: 17/03/2020.



CNPJ: 75.680.025/0001-82  
**GESTÃO 2017-2020**

Pregão Nº 10/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 25/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2018

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/IMEF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENÉI DE SOUZA.

**CONTRATADO:** COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua João Gonçalves Padilha, 481 - CEP: 85200000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/IMEF sob nº. 95.410.122/0001-62, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EUCLIDES DALL AGNOL, portador do RG nº 1939066-7 e inscrito no CPF/IMEF sob o nº 458.345.556-34 denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 63/2018 do Pregão 10/2018, fica prorrogado pelo período 27/03/2019 até 24/03/2020 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 27/03/2019





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7968025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 10/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20/2018

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL -PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua João Gonsalves Padilha, 481 - CEP: 85200000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.410.122/0001-62, neste ato representado por **EUCLIDES DALL AGNOL**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 458.345.559-34, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 63/2018, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº63/2018 do Pregão 10/2018, fica prorrogado pelo período 27/03/2019 ate 24/03/2020 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 27/03/2019

  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Contratante









**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680029/0001 92

**GESTÃO 2017-2020**

**COMERCIO DE VIDROS E MAT. DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA**

**EUCLIDES DALL AGNOL**

458.345.559-34

Contratada

Testemunhas:

NOME: ELIAS SIOMA  
90539850934

NOME: JOAO CARLOS MACHADO  
06153923933